



LEIS E DECRETOS



LEI Nº 7.500, DE 14 DE MAIO DE 2021

Cria o Cartão PRO SOCIAL, programa destinado às famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza, impossibilitadas de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, residentes no Piauí e autoriza o pagamento de auxílio emergencial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo, o Cartão PRO SOCIAL, programa destinado às famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza impossibilitadas de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, que residam no Estado do Piauí.

Art. 2º Para os fins deste Lei, considera-se:

I - família: o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas, que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal;

II - renda familiar mensal: soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família, excluídos os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda;

III - família em situação extrema pobreza: aquela com renda mensal **per capita** de até R\$ 89,00 (oitenta e nove reais);

IV - família em situação de pobreza: aquela com renda mensal **per capita** acima de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) e igual ou abaixo de R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais);

V - Cadastro Único: Cadastro Único para Programas Sociais utilizado para a seleção de beneficiários de programas sociais federais a partir da identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda, na forma do Decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Art. 3º São objetivos básicos do Cartão PRO SOCIAL em relação aos seus beneficiários:

I - assegurar o benefício temporário de transferência de renda para famílias identificadas no perfil e que se encontram fora da rede de proteção social;

II - promover meios de acesso à rede de serviços públicos de assistência social;

III - identificar as famílias que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza aptas a receber benefício de natureza assistencial;

IV - buscar a integração institucional, a complementaridade e a sinergia das ações sociais do Poder Público, objetivando evitar o desperdício de recursos e a sobreposição de ações e programas;

V - buscar soluções para renda permanente dos beneficiários, por meio de ingresso em programa social, aquisição de emprego ou iniciativa como empreendedor.

CAPÍTULO II DO BENEFÍCIO

Art. 4º O benefício do Cartão PRO SOCIAL consiste no pagamento de até 1.200,00 (mil e duzentos reais), em até 6 (seis) parcelas mensais na forma prevista no art. 5º desta Lei, por meio de cartão magnético, às famílias identificadas no perfil do Programa.

§ 1º São critérios para o pagamento do benefício do Cartão PRO SOCIAL:

I - situação familiar caracterizada por uma das hipóteses de vulnerabilidade definidas nos incisos III e IV do art. 2º desta Lei;

II - inscrição no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e identificado no Sistema de Informação vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos do Piauí;

III - residir no Piauí;

IV - estar desamparado de qualquer benefício previdenciário, assistencial ou seguro-desemprego;

V - ter idade igual ou superior a 16 anos.

§ 2º A concessão e o pagamento do benefício do Programa Cartão PRO SOCIAL dependerão de disponibilidade orçamentária específica.

§ 3º Será destinado apenas um cartão por família.

§ 4º O beneficiário deverá zelar pela guarda e utilização do cartão.

Art. 5º O pagamento do benefício terá duração de até 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 200,00 (duzentos reais) por família, podendo ser prorrogado na forma do regulamento do Poder Executivo.

§ 1º Na definição do valor do benefício, o Poder Executivo:

I - deverá compatibilizar a quantidade de beneficiários às dotações orçamentárias existentes;

II - poderá alterar o seu valor, a qualquer momento, observado o disposto em regulamento.

§ 2º A inclusão do beneficiário em qualquer dos programas citados no inciso IV do § 1º do art. 4º desta Lei acarretará o cancelamento automático do Cartão PRO SOCIAL.

§ 3º As famílias beneficiadas por auxílio emergencial concedido por qualquer esfera de governo poderão, após o término do referido auxílio emergencial, ser consideradas elegíveis para o Programa Cartão PRO SOCIAL, desde que atendam aos critérios estabelecidos por esta Lei.

Art. 6º Sem prejuízo de outros requisitos a serem estabelecidos pela SASC, as famílias serão beneficiadas na seguinte ordem de prioridade:

I - famílias monoparentais chefiadas por mulheres;

II - famílias com crianças e adolescentes com idade de até 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses;

III - famílias com pessoas com deficiência, sem benefício previdenciário;

IV - famílias com pessoas idosas, sem benefício previdenciário;

V - população em situação de rua, desde que esteja em acompanhamento regular por equipe da rede de proteção social.

Art. 7º Os beneficiários do Cartão PRO SOCIAL serão encaminhados à qualificação profissional e escolarização.

Parágrafo único. O encaminhamento para qualificação profissional e escolarização se dará conforme o perfil educacional dos beneficiários e terá por finalidade a capacitação para aquisição de renda permanente.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º Caberá à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos coordenar, gerir, operacionalizar e monitorar o Cartão PRO SOCIAL, especialmente:

I - estabelecer parcerias com os municípios objetivando a instituição de equipes de busca ativa, a identificação e o acompanhamento das famílias que atendam aos critérios para a concessão do benefício de que trata esta Lei;

II - conceder e efetuar o pagamento do benefício às famílias previamente cadastradas;

III - gerir os sistemas eletrônicos de seleção das famílias participantes e a oferta de ações vinculadas e de programas complementares;

IV - articular a colaboração de sindicatos, associações, líderes religiosos e outros parceiros que conheçam a realidade local, na identificação das famílias vulneráveis;

V - comunicar as famílias beneficiadas quando o cartão estiver disponível na agência bancária.

Parágrafo único. No âmbito de suas ações, a SASC deverá buscar junto aos Municípios, inserir as famílias em situação de vulnerabilidade que atendam aos critérios de seleção e concessão dos benefícios assistenciais, nos programas federais pertinentes.

Art. 9º Caberá aos Municípios, por meio dos seus órgãos de Assistência Social, promover:

I - o cadastramento das famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza, mediante o acompanhamento dos técnicos municipais;

II - a identificação das famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza, por meio de visitas domiciliares do público a ser atendido;

III - a averiguação e atualização cadastrais;



IV - o acompanhamento e inserção das famílias beneficiárias em programas federais, estaduais e municipais de Assistência Social.

V - o cadastramento, a atualização e averiguação permanentes de sua base de dados do Cadastro Único.

Art. 10. Caberá à Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S/A - PIAUÍ FOMENTO:

I - a gestão da aplicação dos recursos do programa Cartão PRO SOCIAL;

II - a escolha da instituição financeira parceira responsável por emitir o cartão magnético na forma da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Parágrafo único. A instituição financeira parceira deve ter expertise com programas sociais e capilaridade junto ao Estado do Piauí, com presença física de unidade no Estado através de suas agências e/ou correspondentes bancários.

CAPÍTULO IV DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 11. O Cartão PRO SOCIAL será fornecido no nome do titular do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, citando o Número de Identificação Social – NIS, em nome do responsável familiar, ou o número sob o qual o beneficiário está inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

§ 1º O crédito do Cartão PRO SOCIAL é intransferível.

§ 2º A confecção do cartão e o seu carregamento com os valores do Programa Cartão PRO SOCIAL serão realizados pela instituição financeira parceira, a ser escolhida pela PIAUÍ FOMENTO na forma da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, em quantidade e conforme solicitação da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC.

§ 3º O pagamento do benefício do Cartão PRO SOCIAL deve ocorrer independentemente da existência de restrições bancárias, financeiras ou creditícias em geral junto a serviços de proteção ao crédito e ao Serasa.

§ 4º O saldo residual do Programa Cartão PRO SOCIAL será estornado ao final de cada ano para a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos do Piauí/Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP).

Art. 12. Na hipótese de benefício disponibilizado e não movimentado pelo beneficiário, a Administração Pública promoverá a sua advertência por escrito.

§ 1º Na advertência deve constar que haverá:

I - bloqueio do benefício, após 30 (trinta) dias sem movimentação;

II - suspensão do benefício, após 60 (sessenta) dias sem movimentação;

III - cancelamento do benefício, após 90 (noventa) dias sem movimentação;

§ 2º Os prazos serão contados da data de disponibilização do benefício ao seu titular.

Art. 13. O crédito dos cartões não desbloqueados será estornado para a SASC/FECOP após o prazo de 3 (três) meses, contado a partir da data da sua concessão.

Art. 14. O Cartão PRO SOCIAL que não tiver sido resgatado por motivo que possa ser atribuído ao insucesso na tentativa de entrega ao titular, ou por outro motivo, permanecerá na agência mais próxima da residência do beneficiário, hipótese em que poderá ser resgatado em até 90 (noventa) dias da tentativa frustrada ou do outro motivo verificado.

Art. 15. A instituição financeira parceira deverá emitir, a cada 30 (trinta) dias, relatório à PIAUÍ FOMENTO e à SASC informando a relação de cartões não resgatados, bem como a localização das agências em que os mesmos se encontram.

Art. 16. A SASC realizará procedimentos administrativos objetivando a entrega do Cartão PRO SOCIAL aos seus respectivos titulares, na forma do regulamento.

CAPÍTULO V DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

Art. 17. Fica autorizado o pagamento de auxílio emergencial de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) às famílias que atendam aos critérios do § 1º do art. 4º desta Lei, conforme regulamento.

§ 1º O auxílio emergencial autorizado por este artigo será pago em duas parcelas de R\$

200,00 (duzentos reais), por meio de cartão magnético, limitado o pagamento a 15 (quinze) mil famílias.

§ 2º A SASC fará a seleção das famílias em situação de vulnerabilidade inscritas no Cadastro Único aptas a receber o benefício do auxílio emergencial, segundo a ordem de prioridade estabelecida no art. 6º desta Lei.

§ 3º É vedado o recebimento simultâneo dos benefícios do auxílio emergencial e do Cartão PRO SOCIAL.

§ 4º O cartão magnético será emitido pela instituição financeira parceira escolhida na forma prevista no inciso II, do caput do art. 10 desta Lei.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A qualquer tempo de concessão do Cartão PRO SOCIAL, os beneficiários poderão passar por novo atendimento sócio assistencial para análise da situação de vulnerabilidade, a fim de verificar se as famílias ainda se encontram no perfil sócio econômico do Programa.

Art. 19. Aquele que prestar informações falsas ou utilizar qualquer outro meio ilícito para ingressar ou se manter indevidamente como beneficiário do Programa Cartão PRO SOCIAL, terá seu pagamento cancelado e será obrigado a efetuar o ressarcimento total dos valores financeiros recebidos.

Art. 20. O servidor público ou agente de entidade conveniada, contratada ou parceira que inserir ou fizer inserir dados ou informações falsas ou diversas daquelas que deveriam informar com a finalidade de alterar a verdade sobre o fato ou contribuir para a entrega do benefício a pessoa diversa do beneficiário final, será responsabilizada civil, penal e administrativamente.

Art. 21. O orçamento do Cartão PRO SOCIAL e do auxílio emergencial estará vinculado à SASC por meio do Fundo de Combate à Pobreza – FECOP - cabendo à Secretaria do Planejamento – SEPLAN – promover a sua adequação orçamentária.

Art. 22. É vedado o pagamento de benefício do Cartão PRO SOCIAL que extrapole a disponibilidade orçamentária específica.

Art. 23. O Poder Executivo regulamentará esta Lei para sua melhor aplicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de Maio de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 19.655, DE 14 DE MAIO DE 2021

Promoção e Progressão dos servidores efetivos do quadro de pessoal da Secretaria de Cultura do Estado do Piauí, conforme Lei nº 7.117/2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 120/2021, de 10 de maio de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando os autos do processo SEI Nº 00002.004337/2021-17, autuado na Secretaria da Administração e Previdência;

Considerando os termos no Ofício Nº: 797/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 11 de maio de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência,

DECRETA:

Art. 1º Promoção e Progressão dos servidores efetivos do quadro de pessoal da Secretaria de Cultura do Estado do Piauí, conforme Lei nº 7.117/2018, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A Promoção e Progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de Maio de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº 19.655, DE 14 DE MAIO DE 2021

ANEXO ÚNICO PROMOÇÃO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DASECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, CONFORME LEI Nº 7.117/2018.

Nº	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO ATUAL	CARGO PROM/PROGRESS	ÁREA	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROM/PROG	PADRÃO PROM/PROG
1	007098-0	ALDENOURA PEREIRA DE SOUZA RODRIGUES	ESCRITURARIO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	MEIO	I	D	I	E
2	007133-1	ANA ZENEIDA MENEZES CARLOS DUARTE	ASSISTENTE TECNICO - B	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	MEIO	III	E	IV	A
3	007345-8	ANTONIA ANDRADE DE MIRANDA	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
4	007272-9	ANTONIA GOMES PIEROTE FREITAS	ESCRITURARIO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	MEIO	I	D	I	E
5	006857-8	ANTONIO JOSE ALVES DE SOUSA	CONTRA-REGRA - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
6	007353-9	AULINA MARIA SOARES DA TRINDADE SANTOS	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
7	020639-3	CELIA OLIMPIA NOGUEIRA BASTOS DE	ASSIST.ADMINIST. II	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
8	007221-4	CELITA MA PACHECO DE S GOMES	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
9	006687-7	CICERO RODRIGUES DA SILVA	PRODUTOR CULTURAL - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
10	007384-9	CLAUDIA REGIA OLIVEIRA DE ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
11	006716-4	CONCEICAO DE M MOREIRA SOARES	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
12	020638-5	CONCEICAO DE MARIA LIMA	ASSIST.ADMINIST. II	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
13	007175-7	COSME COSTA FERREIRA DE SOUSA	TECNICO AUXILIAR - B	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	II	C	II	D
14	024390-6	DIANA MA TORRES DE CARVALHO	ASSIST.ADMINIST. II	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E

Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Sexta-feira, 14 de maio de 2021 • Nº 97

Nº	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO ATUAL	CARGO PROM/PROGRESS	ÁREA	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROM/PROG	PADRÃO PROM/PROG
15	006734-2	DJALMA BISPO DOS SANTOS	TECNICO AUXILIAR - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
16	007244-3	DOMINGOS PEREIRA	TECNICO AUXILIAR - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
17	007298-2	DULCINEA GUEDES	ESCRITURARIO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	MEIO	I	C	I	D
18	007348-2	EDIMAR GOMES DOS SANTOS	TECNICO AUXILIAR - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	C	III	D
19	007231-1	EDIVALDO DO NASCIMENTO	TECNICO AUXILIAR - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
20	006663-0	EDMEE REBELO SAMPAIO	PRODUTOR CULTURAL - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
21	006919-1	EDUARDO MENDES ALVES	TECNICO AUXILIAR - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	C	III	D
22	007092-X	ELDA LEONE ROCHA ALVES DA CUNHA	AUX. DE BIBLIOTECARIO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	I	D	I	E
23	007437-3	ELENITA MARQUES DE MOURA	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	B	III	C
24	007119-6	EUZULENE PEREIRA LIMA	TECNICO AUXILIAR - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
25	007448-9	FERDINA BARROS GOMES	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
26	007101-3	FRANCI DA ROCHA LOBATO DAMAS	AUX. DE ARQUIVISTA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	I	D	I	E
27	007325-3	FRANCILENE DE SOUSA BATISTA	TECNICO AUXILIAR - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
28	007455-1	FRANCISCO DA CRUZ OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
29	007066-1	GARDENIA LUCIA DA SILVA RIBEIRO	TECNICO AUXILIAR - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
30	007396-2	HEIGLE ORLENE LIMA DE QUEIROZ	ASSISTENTE TECNICO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
31	007089-X	HELDER ANES ROCHA	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
32	007501-9	IARA NUNES DA ROCHA RAMOS	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E

Nº	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO ATUAL	CARGO PROM/PROGRESS	ÁREA	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROM/PROG	PADRÃO PROM/PROG
33	007193-5	JAMACY GOMES DE MORAES	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	II	C	II	D
34	007340-7	JOAO BATISTA CARVALHO DE BRITO	ESCRITURARIO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
35	006691-5	JOAO DE DEUS RUFINO FILHO	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
36	006708-3	JOSE ALBERTO RODRIGUES DA CRUZ	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
37	007468-3	JOSE DE JESUS PEREIRA	ASSISTENTE TECNICO - B	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
38	007255-9	JOSE DE RIBAMAR SANTOS	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	II	C	II	D
39	006670-2	JOSE DE RIBAMAR SOUSA	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
40	006921-3	JOSE MAURICIO GOMES LIMA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
41	007103-0	JOSELITO SOARES BARBOSA	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
42	007176-5	JURACI CARVALHO SILVA	ESCRITURARIO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	MEIO	I	B	I	C
43	006871-3	LINDALVA DA SILVA ROCHA SENA	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
44	007253-2	LUCINEIDE VIEIRA BORGES	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
45	007412-8	MARCIA DA SILVA TAJRA	TECNICO AUXILIAR - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
46	007430-6	MARGARETH ROSE DE HOLANDA TORRES VELOSO	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
47	007337-7	MARIA DA CONCEICAO SANTOS SOUSA	ATENDENTE DE BIBLIOTECA - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
48	007270-2	MARIA DA CONCEICAO TEIXEIRA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	I	B	I	C
49	007262-1	MARIA DA CRUZ M DE OLIVEIRA	TECNICO AUXILIAR - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	II	D	II	E
50	007754-2	MARIA DAS GRACAS CASTRO	TEC.JUNIOR	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A

Diário Oficial



Teresina(PI) - Sexta-feira, 14 de maio de 2021 • Nº 97

5

Nº	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO ATUAL	CARGO PROM/PROGRESS	ÁREA	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROM/PROG	PADRÃO PROM/PROG
51	024410-4	MARIA DE FATIMA ALVES BEZERRA	AUX. TECNICO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
52	024567-4	MARIA DE FATIMA CARVALHO CAVACANTE	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	MEIO	II	B	II	C
53	007330-0	MARIA DE FATIMA SOARES	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
54	007200-1	MARIA DE JESUS RODRIGUES DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
55	007470-5	MARIA DE LOURDES PEREIRA	ASSISTENTE TECNICO - B	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
56	007318-X	MARIA DO CARMO BACELAR DE CARVALHO	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
57	007464-X	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE BARROS	ASSISTENTE TECNICO - B	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
58	007146-3	MARIA HELENA DE MELO SOUSA	TECNICO AUXILIAR - B	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	MEIO	III	E	IV	A
59	006972-8	MARIA JOSEALVARES L E SOUSA	PRODUTOR CULTURAL - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	II	C	II	D
60	007160-9	MARIA LUCIA ALMEIDA DA COSTA	ESCRITURARIO - B	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
61	007169-2	MARIA LUCIA DOS SANTOS VIDAL	ASSISTENTE TECNICO - B	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
62	006984-1	MARIA LUIZA ALVES DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
63	007475-6	MARIA REIS DE MIRANDA ROCHA MENDES	TECNICO AUXILIAR - B	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
64	007236-2	MARIA SOUSA DA PAZ LEAL	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
65	007301-6	MATILDE ROSADO DAMASCENO	TECNICO AUXILIAR - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	II	D	II	E
66	006872-1	NEUSA CELLE SOARES VILARINHO PRADO	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	II	C	II	D
67	007045-9	NOELTON DA SILVA ROCHA	TECNICO AUXILIAR - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
68	006772-5	PAULA VIRGINIA LIMA FERREIRA	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B

Nº	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO ATUAL	CARGO PROM/PROGRESS	ÁREA	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROM/PROG	PADRÃO PROM/PROG
69	007181-1	PEDRO DE ALCANTARA MONTEIRO DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
70	006684-2	PEDRO DIAS FERREIRA	PRODUTOR CULTURAL - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
71	007199-4	RAIMUNDA RODRIGUES DOS SANTOS ANCHIETA	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
72	006739-3	RAIMUNDA SOARES DA COSTA CARVALHO	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
73	006883-7	RAIMUNDO BISPO PEREIRA	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
74	007125-X	RAIMUNDO CELESTINO FILHO	OFICIAL DE ADMINISTRACAO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	MEIO	III	E	IV	A
75	020576-1	RAIMUNDO JOSE VILARINHO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO II	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
76	007279-6	RAIMUNDO NONATO FERREIRA NETO	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	II	D	II	E
77	007383-X	RAIMUNDO SOARES CAVALCANTE	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
78	007121-8	REGINA LUCIA DE CARVALHO	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
79	007329-6	RITA MARIA BARBOSA LIMA	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
80	006685-X	ROBERTO CARLOS BONFIM DE SABOIA	ILUMINADOR - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
81	006911-6	ROBERTO OLIVEIRA LIMA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
82	007457-8	ROSELI BARBOSA MONTEIRO DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO - B	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
83	007371-7	ROSILENE LOPES MOURAO SOUSA	TECNICO AUXILIAR - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
84	007201-0	SAMARA MARIA FERREIRA LEMOS	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
85	007378-4	SANDRA MARIA GONCALVES	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
86	006799-7	SILVIA DUAILIBE MASCARENHAS DE MACAU	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B

Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Sexta-feira, 14 de maio de 2021 • Nº 97

Nº	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO ATUAL	CARGO PROM/PROGRESS	ÁREA	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROM/PROG	PADRÃO PROM/PROG
88	007372-5	TERESINHA SAMPAIO DRUMOND MOURA	AUXILIAR DE BIBLIOTECA - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	I	C	I	D
89	007206-X	VALDECI MOREIRA DA PAIXAO	TECNICO AUXILIAR - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
90	007108-X	VALDEMAR INACIO DE SOUSA FILHO	TECNICO AUXILIAR - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
91	007472-1	VERA LUCIA ROCHA SALES	ASSISTENTE TECNICO - B	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
92	007079-3	VICENTE DE PAULA DIONISIO PORTELA	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
93	007467-5	WANIA DA CONCEICAO MARTINS	ASSISTENTE TECNICO - B	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
94	006802-X	WASHINGTON LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	A	III	B
95	006780-6	WILDETE DE CASTRO SOUSA	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
96	007323-7	ZELENE LOPES DE AMORIM	DATILOGRAFO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	MEIO	III	D	III	E
97	007100-5	ZILMAR AVELINO FREITAS NUNES	DATILOGRAFO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	MEIO	I	D	I	E

Nº	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	ESPECIALIDADE	DATA DE ADMISSAO	CARGO ATUAL	CARGO PROM/PROGRESS	ÁREA	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROM/PROG	PADRÃO PROM/PROG
1	007351-2	ALBINA MARIA GERONCO	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/03/1989	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
2	007098-0	ALDENOURA PEREIRA DE SOUZA RODRIGUES	TEC. DE APOIO ADMINISTRATIVO	13/06/1986	ESCRITURARIO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	MEIO	I	D	I	E
3	006999-0	ANA PAULA DE SOUSA MELO	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	02/05/1986	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
4	007133-1	ANA ZENEIDA MENEZES CARLOS DUARTE	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/07/1987	ASSISTENTE TECNICO - B	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	MEIO	III	E	IV	A
5	007345-8	ANTONIA ANDRADE DE MIRANDA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/02/1989	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
6	007272-9	ANTONIA GOMES PIEROTE FREITAS	TEC. DE APOIO ADMINISTRATIVO	01/04/1989	ESCRITURARIO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	MEIO	I	D	I	E

Nº	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	ESPECIALIDADE	DATA DE ADMISSAO	CARGO ATUAL	CARGO PROM/PROGRESS	ÁREA	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROM/PROG	PADRÃO PROM/PROG
7	007054-8	ANTONIA MARIA DA C SILVA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	12/05/1986	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
8	007144-7	ANTONIA MARIA SILVA ARAUJO	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/07/1987	TECNICO AUXILIAR - B	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
9	006857-8	ANTONIO JOSE ALVES DE SOUSA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	08/05/1985	CONTRA-REGRA - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
10	007158-7	ARIMATAN DE SOUSA MARTINS	TÉC. DE COMUM. E PROD. CULTURAL	01/07/1987	ASSISTENTE TECNICO - B	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
11	007353-9	AULINA MARIA SOARES DA TRINDADE SANTOS	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/02/1989	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
12	006878-X	CARLA VASCONCELOS DE MACEDO GONÇALVES	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	02/01/1986	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
13	007068-8	CARLITA CELIA GOMES DA ROCHA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	12/05/1986	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
14	006902-7	CARLOS ALBERTO GOMES	TÉC. DE COMUM. E PROD. CULTURAL	02/01/1986	CONTRA-REGRA - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
15	020639-3	CELIA OLIMPIA NOGUEIRA BASTOS DE	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/04/1988	ASSIST. ADMINIST. II	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
16	007221-4	CELITA MA PACHECO DE S GOMES	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/02/1989	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
17	006687-7	CICERO RODRIGUES DA SILVA	TÉC. DE COMUM. E PROD. CULTURAL	01/08/1980	PRODUTOR CULTURAL - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
18	007339-3	CLAUDIA GOMES DUARTE	TÉC. DE APOIO ADMINISTRATIVO	11/10/1987	OFICIAL DE ADMINISTRACAO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
19	007384-9	CLAUDIA REGIA OLIVEIRA DE ARAUJO	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/02/1989	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
20	006716-4	CONCEICAO DE M MOREIRA SOARES	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	20/07/1981	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
21	007444-6	CONCEICAO DE MARIA CARVALHO ROCHA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	15/08/1978	TECNICO AUXILIAR - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
22	020638-5	CONCEICAO DE MARIA LIMA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/04/1988	ASSIST. ADMINIST. II	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
23	007175-7	COSME COSTA FERREIRA DE SOUSA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/07/1987	TECNICO AUXILIAR - B	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	II	C	II	D
24	007075-X	CREMISIA ALBERTO DE SOUSA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	12/05/1986	TECNICO AUXILIAR - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A

Diário Oficial



Teresina(PI) - Sexta-feira, 14 de maio de 2021 • Nº 97

7

Nº	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	ESPECIALIDADE	DATA DE ADMISSAO	CARGO ATUAL	CARGO PROM/PROGRESS	ÁREA	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROM/PROG	PADRÃO PROM/PROG
25	024390-6	DIANA MA TORRES DE CARVALHO	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	25/02/1988	ASSIST.ADMINIST. II	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
26	006734-2	DJALMA BISPO DOS SANTOS	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	10/02/1982	TECNICO AUXILIAR - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
27	007244-3	DOMINGOS PEREIRA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/02/1989	TECNICO AUXILIAR - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
28	007298-2	DULCINEA GUEDES	TÉC. DE APOIO ADMINISTRATIVO	04/02/1989	ESCRITURARIO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	MEIO	I	C	I	D
29	007348-2	EDIMAR GOMES DOS SANTOS	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	02/04/1990	TECNICO AUXILIAR - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	C	III	D
30	007231-1	EDIVALDO DO NASCIMENTO	TÉC. DE COMUM E PROD. CULTURAL	01/02/1989	TECNICO AUXILIAR - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
31	006768-7	EDMAR SANTANA DE AQUINO	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/01/01984	TECNICO AUXILIAR - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
32	006663-0	EDMEE REBELO SAMPAIO	TÉC,DE COMUM. E PROD. CULTURAL	15/05/1975	PRODUTOR CULTURAL - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
33	006919-1	EDUARDO MENDES ALVES	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	04/04/1990	TECNICO AUXILIAR - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	C	III	D
34	007092-X	ELDA LEONE ROCHA ALVES DA CUNHA	TÉC. DE APOIO ADMINISTRATIVO	13/06/1986	AUX. DE BIBLIOTECARIO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	I	D	I	E
35	006671-X	ELDER WILSON OLIVEIRA NUNES DA SILVA	TÉC,DE COMUM. E PROD. CULTURAL	15/05/1975	PRODUTOR CULTURAL - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	II	E	III	A
36	007437-3	ELENITA MARQUES DE MOURA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	15/08/1978	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	B	III	C
37	007110-2	ELIVAM DOS SANTOS REIS	TÉC,DE COMUM. E PROD. CULTURAL	01/02/1987	TECNICO AUXILIAR - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
38	007162-5	ELIZETE RIBEIRO DA COSTA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/07/1987	ASSISTENTE TECNICO - B	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
39	006677-0	ERNESTA ROSA DE SOUSA NETA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	10/09/1979	TECNICO AUXILIAR - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
40	006894-2	EUCLIDES CAMPOS DE OLIVEIRA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	02/01/1986	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
41	007119-6	EUZULENE PEREIRA LIMA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/03/1989	TECNICO AUXILIAR - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
42	007016-5	EXPEDITA LOPES DO PRADO	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	15/04/1986	TECNICO AUXILIAR - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A

Nº	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	ESPECIALIDADE	DATA DE ADMISSAO	CARGO ATUAL	CARGO PROM/PROGRESS	ÁREA	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROM/PROG	PADRÃO PROM/PROG
43	007448-9	FERDINA BARROS GOMES	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	15/08/1978	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
44	006837-3	FIRMINO LOPES DOS SANTOS	TÉC,DE COMUM. E PROD. CULTURAL	14/01/1985	SONOTECNICO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
45	007101-3	FRANCI DA ROCHA LOBATO DAMAS	TÉC. DE ADM. E ADMINISTRATIVO	13/06/1986	AUX. DE ARQUIVISTA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	I	D	I	E
46	007325-3	FRANCILENE DE SOUSA BATISTA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/02/1989	TECNICO AUXILIAR - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
47	006840-3	FRANCISCA DAS CHAGAS LOPES LUSTOSA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	02/01/1986	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
48	006987-6	FRANCISCA PIMENTEL CASTELO BRANCO DA COSTA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	12/05/1986	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
49	007178-1	FRANCISCO ANTONIO VIEIRA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/07/1987	ASSISTENTE TECNICO - B	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
50	006659-1	FRANCISCO ASSAI GOMES CAMPELO	TÉC,DE COMUM. E PROD. CULTURAL	13/06/1975	ILUMINADOR - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
51	006833-X	FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/12/1984	TECNICO AUXILIAR - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	II	E	III	A
52	007455-1	FRANCISCO DA CRUZ OLIVEIRA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/02/1981	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
53	007261-3	FRANCISCO LAURO DOS SANTOS	TÉC,DE COMUM. E PROD. CULTURAL	01/03/1985	EDUC.ESPEC.N/GRADUADO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
54	007138-2	FRANCISCO MARQUES LIMA FILHO	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	20/07/1987	ASSISTENTE TECNICO - B	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
55	020602-4	FRANCISCO ROSA DE MATOS	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	09/05/1987	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO II	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
56	007066-1	GARDENIA LUCIA DA SILVA RIBEIRO	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	12/05/1986	TECNICO AUXILIAR - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
57	007396-2	HEIGLE ORLENE LIMA DE QUEIROZ	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/02/1989	ASSISTENTE TECNICO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
58	007089-X	HELDER ANES ROCHA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	12/06/1986	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
59	007046-7	HELENA CARVALHO RODRIGUES	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	12/05/1986	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
60	006842-0	HERMINA ALVES DA SILVA NETA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	02/01/1986	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A

Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Sexta-feira, 14 de maio de 2021 • Nº 97

Nº	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	ESPECIALIDADE	DATA DE ADMISSAO	CARGO ATUAL	CARGO PROM/PROGRESS	ÁREA	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROM/PROG	PADRÃO PROM/PROG
61	007501-9	IARA NUNES DA ROCHA RAMOS	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	28/06/1988	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
62	006986-8	IRACEMA LOPES DE ARAUJO E SILVA	TÉC. DE COMUM. E PROD. CULTURAL	11/04/1986	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
63	007193-5	JAMACY GOMES DE MORAES	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/02/1989	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	II	C	II	D
64	007340-7	JOAO BATISTA CARVALHO DE BRITO	TÉC. DE ADM. E ADMINISTRATIVO	01/02/1989	ESCRITURARIO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
65	006691-5	JOAO DE DEUS RUFINO FILHO	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	09/12/1980	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
66	006717-2	JOAO LUIS PEREIRA DA SILVA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/09/1981	TECNICO AUXILIAR - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
67	006708-3	JOSE ALBERTO RODRIGUES DA CRUZ	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	05/03/1981	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
68	007468-3	JOSE DE JESUS PEREIRA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	25/02/1988	ASSISTENTE TECNICO - B	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
69	006813-6	JOSE DE RIBAMAR RODRIGUES FERREIRA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	02/05/1986	TECNICO AUXILIAR - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
70	007255-9	JOSE DE RIBAMAR SANTOS	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/08/1987	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	II	C	II	D
71	006670-2	JOSE DE RIBAMAR SOUSA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	06/10/1975	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
72	006921-3	JOSE MAURICIO GOMES LIMA	TÉC. DE APOIO ADMINISTRATIVO	01/02/1989	OFICIAL DE ADMINISTRACAO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
73	007103-0	JOSELITO SOARES BARBOSA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	28/02/1987	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
74	020606-7	JOVITA LAGES REGO DO CARMO	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	12/05/1986	ASSIST. ADMINIST. II	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
75	007208-7	JULIO CESAR DE SOUSA	TÉC. DE COMUM E PROD. CULTURAL	01/05/1989	EDUC. ESPECIAL- N/GRADUADO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
76	007176-5	JURACI CARVALHO SILVA	TÉC. DE APOIO ADMINISTRATIVO	01/02/1989	ESCRITURARIO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	MEIO	I	B	I	C
77	007069-6	LEDA MARIA GOMES DA ROCHA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	12/05/1986	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
78	006867-5	LIGIA MARIA DE SOUZA TELES	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/04/1986	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A

Nº	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	ESPECIALIDADE	DATA DE ADMISSAO	CARGO ATUAL	CARGO PROM/PROGRESS	ÁREA	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROM/PROG	PADRÃO PROM/PROG
79	006871-3	LINDALVA DA SILVA ROCHA SENA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/06/1985	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
80	006801-2	LUCIA ANTONIA BEZERRA DOS SANTOS	TÉC. DE COMUM E PROD. CULTURAL	16/05/1984	PRODUTOR CULTURAL - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
81	007253-2	LUCINEIDE VIEIRA BORGES	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/02/1989	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
82	006787-3	LUZIA MARIA PIRES MACHADO	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	06/04/1984	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
83	007412-8	MARCIA DA SILVA TAJRA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/03/1989	TECNICO AUXILIAR - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
84	007136-6	MARCO AURELIO PASSOS SANTANA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/07/1987	TECNICO AUXILIAR - B	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
85	007430-6	MARGARETH ROSE DE HOLANDA TORRES VELOSO	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	15/08/1978	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
86	020599-X	MARIA CLARINETE DA C MARTINS	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	12/05/1986	ASSIST. ADMINIST. II	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
87	007052-1	MARIA DA CONCEICAO MIRANDA DE CARVALHO	TÉC. DE COMUM E PROD. CULTURAL	12/05/1986	PRODUTOR CULTURAL - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
88	007337-7	MARIA DA CONCEICAO SANTOS SOUSA	TÉC. DE APOIO ADMINISTRATIVO	01/02/1989	ATENDENTE DE BIBLIOTECA - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
89	007270-2	MARIA DA CONCEICAO TEIXEIRA	TÉC. DE APOIO ADMINISTRATIVO	01/02/1989	OFICIAL DE ADMINISTRACAO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	I	B	I	C
90	007262-1	MARIA DA CRUZ M DE OLIVEIRA	TÉC. DE APOIO ADMINISTRATIVO	01/04/1989	TECNICO AUXILIAR - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	II	D	II	E
91	007754-2	MARIA DAS GRACAS CASTRO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	17/02/1986	TEC. JUNIOR	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
92	024410-4	MARIA DE FATIMA ALVES BEZERRA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	25/02/1988	AUX. TECNICO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
93	024567-4	MARIA DE FATIMA CARVALHO CAVACANTE	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	28/07/1987	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	MEIO	II	B	II	C
94	007330-0	MARIA DE FATIMA SOARES	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/02/1989	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
95	007222-2	MARIA DE JESUS NUNES SILVA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	16/07/1987	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
96	007200-1	MARIA DE JESUS RODRIGUES DE SOUSA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/02/1989	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E

Diário Oficial



Teresina(PI) - Sexta-feira, 14 de maio de 2021 • Nº 97

9

Nº	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	ESPECIALIDADE	DATA DE ADMISSAO	CARGO ATUAL	CARGO PROM/PROGRESS	ÁREA	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROM/PROG	PADRÃO PROM/PROG
97	007470-5	MARIA DE LOURDES PEREIRA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	25/02/1988	ASSISTENTE TECNICO - B	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
98	007318-X	MARIA DO CARMO BACELAR DE CARVALHO	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/02/1989	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
99	006705-9	MARIA DO SOCORRO A MIURA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/02/1981	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
100	006997-3	MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/05/1986	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
101	007464-X	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE BARROS	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	25/02/1988	ASSISTENTE TECNICO - B	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
102	006778-4	MARIA EVA DE JESUS REIS MOURA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	08/03/1984	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
103	006848-9	MARIA FRANCISCA DE SOUSA CAVALCANTE	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	30/03/1983	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	II	E	III	A
104	007033-5	MARIA GLACILDA F DE SOUSA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	02/05/1986	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
105	007146-3	MARIA HELENA DE MELO SOUSA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/07/1987	TECNICO AUXILIAR - B	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	MEIO	III	E	IV	A
106	006972-8	MARIA JOSEALVARES L E SOUSA	TÉC. DE COMUM E PROD. CULTURAL	01/04/1986	PRODUTOR CULTURAL - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	II	C	II	D
107	007160-9	MARIA LUCIA ALMEIDA DA COSTA	TÉC. DE APOIO ADMINISTRATIVO	01/02/1989	ESCRITURARIO - B	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
108	007169-2	MARIA LUCIA DOS SANTOS VIDAL	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/07/1987	ASSISTENTE TECNICO - B	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
109	006984-1	MARIA LUIZA ALVES DA SILVA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	04/01/1988	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
110	007422-5	MARIA LUZIA ARAUJO NOGUEIRA	TÉC. DE COMUM E PROD. CULTURAL	02/05/1977	PRODUTOR CULTURAL - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
111	007475-6	MARIA REIS DE MIRANDA ROCHA MENDES	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	25/02/1988	TECNICO AUXILIAR - B	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
112	007236-2	MARIA SOUSA DA PAZ LEAL	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/02/1989	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
113	007049-1	MARIA SUELI SANTOS NERY	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	12/05/1986	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
114	007421-7	MARIA TERESA BRANDAO DE MORAIS PAZ	TÉC. DE COMUM E PROD. CULTURAL	04/01/1977	PRODUTOR CULTURAL - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A

Nº	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	ESPECIALIDADE	DATA DE ADMISSAO	CARGO ATUAL	CARGO PROM/PROGRESS	ÁREA	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROM/PROG	PADRÃO PROM/PROG
115	007002-5	MARILENE COSTA NOGUEIRA TERTO	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	02/05/1986	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
116	007301-6	MATILDE ROSADO DAMASCENO	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/02/1989	TECNICO AUXILIAR - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	II	D	II	E
117	006872-1	NEUSA CELLE SOARES VILARINHO PRADO	TÉC. DE APOIO ADMINISTRATIVO	03/06/1985	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	II	C	II	D
118	007045-9	NOELTON DA SILVA ROCHA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	12/05/1986	TECNICO AUXILIAR - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
119	007062-9	PAULA MARIA BORGES LOPES	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	12/05/1986	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
120	006772-5	PAULA VIRGINIA LIMA FERREIRA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/02/1984	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
121	006942-6	PAULO AFONSO DE OLIVEIRA AQUINO	TÉC. DE COMUM E PROD. CULTURAL	12/05/1986	EDUC. ESPECIAL- N/GRADUADO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
122	006814-4	PAULO FERNANDES MOURA	TÉC. DE COMUM E PROD. CULTURAL	02/01/1986	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
123	007181-1	PEDRO DE ALCANTARA MONTEIRO DA SILVA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/02/1989	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
124	006684-2	PEDRO DIAS FERREIRA	TÉC. DE COMUM E PROD. CULTURAL	24/06/1980	PRODUTOR CULTURAL - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
125	006714-8	PERICLES ANTONIO MARTINS RIBEIRO	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	25/06/1981	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
126	007354-7	PURCINA ROSA DE MELO	TÉC. DE APOIO ADMINISTRATIVO	01/02/1989	ATENDENTE DE BIBLIOTECA - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
127	007199-4	RAIMUNDA RODRIGUES DOS SANTOS ANCHIETA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/02/1989	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
128	006739-3	RAIMUNDA SOARES DA COSTA CARVALHO	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	29/04/1982	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
129	006883-7	RAIMUNDO BISPO PEREIRA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/04/1986	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
130	007125-X	RAIMUNDO CELESTINO FILHO	TÉC. DE APOIO ADMINISTRATIVO	02/02/1987	OFICIAL DE ADMINISTRACAO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	MEIO	III	E	IV	A
131	020576-1	RAIMUNDO JOSE VILARINHO	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/07/1982	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO II	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
132	007279-6	RAIMUNDO NONATO FERREIRA NETO	TÉC. DE COMUM E PROD. CULTURAL	01/02/1989	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	II	D	II	E

Diário Oficial

10



Teresina(PI) - Sexta-feira, 14 de maio de 2021 • Nº 97

Nº	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	ESPECIALIDADE	DATA DE ADMISSAO	CARGO ATUAL	CARGO PROM/PROGRESS	ÁREA	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROM/PROG	PADRÃO PROM/PROG
133	007383-X	RAIMUNDO SOARES CAVALCANTE	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/02/1989	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
134	020577-0	REGINA CELI IBIAPINA COSTA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/03/1983	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO II	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
135	007121-8	REGINA LUCIA DE CARVALHO	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/02/1989	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
136	006805-5	REGINA MARIA ARAUJO FERNANDES DE SOUSA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/06/1984	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
137	007149-8	RITA DE CASSIA LIMA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/07/1987	TECNICO AUXILIAR - B	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
138	007047-5	RITA DE CASSIA SANTOS OLIVEIRA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	13/05/1986	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
139	007329-6	RITA MARIA BARBOSA LIMA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/02/1989	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
140	006685-X	ROBERTO CARLOS BONFIM DE SABOIA	TÉC. DE COMUM E PROD. CULTURAL	01/08/1980	ILUMINADOR - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
141	006911-6	ROBERTO OLIVEIRA LIMA	TÉC. DE APOIO ADMINISTRATIVO	01/03/1989	OFICIAL DE ADMINISTRACAO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
142	007457-8	ROSELI BARBOSA MONTEIRO DOS SANTOS	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	02/02/1988	ASSISTENTE TECNICO - B	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
143	007371-7	ROSILENE LOPES MOURAO SOUSA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	07/07/1987	TECNICO AUXILIAR - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
144	006651-6	ROSSINE GOMES MUNIZ	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	20/05/1975	TECNICO AUXILIAR - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
145	007201-0	SAMARA MARIA FERREIRA LEMOS	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	29/06/1987	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
146	007378-4	SANDRA MARIA GONCALVES	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/02/1989	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
147	007435-7	SEBASTIÃO BERTOLDO DA SILVA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	15/08/1978	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
148	006799-7	SILVIA DUAILIBE MASCARENHAS DE MACAU	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	03/05/1984	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
149	007048-3	SONIA AIRES RIBEIRO SANTOS	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	12/05/1986	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
150	007151-0	SONIA MARIA FERREIRA DA SILVA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/07/1987	TECNICO AUXILIAR - B	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A

Nº	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	ESPECIALIDADE	DATA DE ADMISSAO	CARGO ATUAL	CARGO PROM/PROGRESS	ÁREA	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROM/PROG	PADRÃO PROM/PROG
151	006975-2	TERESINHA DE JESUS MARTINS AREA LEO	TÉC. DE APOIO ADMINISTRATIVO	01/04/1986	AUXILIAR DE BIBLIOTECA - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
152	007372-5	TERESINHA SAMPAIO DRUMOND MOURA	TÉC. DE APOIO ADMINISTRATIVO	07/07/1987	AUXILIAR DE BIBLIOTECA - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	I	C	I	D
153	007206-X	VALDECI MOREIRA DA PAIXAO	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/02/1989	TECNICO AUXILIAR - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
154	007108-X	VALDEMAR INACIO DE SOUSA FILHO	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/04/1989	TECNICO AUXILIAR - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
155	007071-8	VALNI SOUSA OLIVEIRA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	12/06/1986	TECNICO AUXILIAR - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
156	006740-7	VERA LUCIA FERREIRA DE SOUZA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	03/03/1982	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
157	007472-1	VERA LUCIA ROCHA SALES	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	25/02/1988	ASSISTENTE TECNICO - B	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
158	007079-3	VICENTE DE PAULA DIONISIO PORTELA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/03/1989	ASSISTENTE TECNICO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
159	007467-5	WANIA DA CONCEICAO MARTINS	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	25/02/1988	ASSISTENTE TECNICO - B	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	D	III	E
160	006802-X	WASHINGTON LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	18/05/1984	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	A	III	B
161	006780-6	WILDETE DE CASTRO SOUSA	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	08/03/1984	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	IV	A	IV	B
162	006876-4	ZEILE MARIA MARQUES REIS AMARAL	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	01/04/1986	TECNICO AUXILIAR - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A
163	007323-7	ZELENE LOPES DE AMORIM	TÉC. DE APOIO ADMINISTRATIVO	01/02/1989	DATILOGRAFO - A	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	MEIO	III	D	III	E
164	007100-5	ZILMAR AVELINO FREITAS NUNES	TÉC. DE APOIO ADMINISTRATIVO	13/06/1986	DATILOGRAFO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	MEIO	I	D	I	E
165	006753-9	ZOZIMA NEIVA NUNES	TÉC. DE ADM. E CONTABILIDADE	09/07/1982	ASSISTENTE TECNICO - C	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	FIM	III	E	IV	A

Nº	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	ESPECIALIDADE	DATA DE ADMISSÃO	CARGO ATUAL	CARGO PROM/PROGRESS	ÁREA	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROM/PROGRESS	PADRÃO PROM/PROGRESS
1	007474-8	ANA BEATRIZ BARBOSA CARVALHO	PEDAGOGA	25/02/1988	TECNICO JUNIOR - B	ANALISTA CULTURAL	FIM	III	D	III	E

Diário Oficial



Teresina(PI) - Sexta-feira, 14 de maio de 2021 • Nº 97

11

Nº	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	ESPECIALIDADE	DATA DE ADMISSÃO	CARGO ATUAL	CARGO PROM/PROGRESS	ÁREA	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROM/PROGRESS	PADRÃO PROM/PROGRESS
2	007273-7	ANTONIO CARLOS FERREIRA	ADMINISTRADOR	01/02/1989	TECNICO JUNIOR - A	ANALISTA CULTURAL	MEIO	I	D	I	E
3	005726-1	ARMANDO GADELHA VIANA FILHO	HISTORIADOR	01/12/1981	TECNICO JUNIOR - C	ANALISTA CULTURAL	FIM	III	E	IV	A
4	006939-6	CASSANDRA MIRANDA BORGES	ARTISTA PLÁSTICA	12/05/1986	EDUCADOR ESPECIAL - C	ANALISTA CULTURAL	FIM	III	E	IV	A
5	006762-8	DELITE NEPOMUCENO DA FONSECA	ECONOMISTA	02/01/1984	TECNICO SENIOR - C	ANALISTA CULTURAL	FIM	III	E	IV	A
6	007441-1	ELBA MARIA OLIVEIRA NUNES DA SILVA	ADMINISTRADOR	15/09/1978	TECNICO SENIOR - C	ANALISTA CULTURAL	MEIO	III	E	IV	A
7	007427-6	ELIANE MARIA OLIVEIRA PAIVA E SILVA	ADMINISTRADOR	01/04/1978	TECNICO SENIOR - C	ANALISTA CULTURAL	FIM	III	E	IV	A
8	006866-7	FERNANDA DA COSTA E SILVA MIRANDA	ADMINISTRADOR	03/06/1985	TECNICO SENIOR - C	ANALISTA CULTURAL	FIM	III	E	IV	A
9	006695-8	FRANCISCO DAS CHAGAS RABELO	ADMINISTRADOR	19/12/1980	TECNICO JUNIOR - C	ANALISTA CULTURAL	MEIO	III	E	IV	A
10	007589-2	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	ADMINISTRADOR	02/01/1979	TEC. SENIOR I	ANALISTA CULTURAL	FIM	III	E	IV	A
11	006640-X	FRANCISCO MARTINS FERAZ	ADMINISTRADOR	20/05/1975	TECNICO SENIOR - C	ANALISTA CULTURAL	MEIO	III	E	IV	A
12	006945-X	GERALDO CARVALHO DE BRITO	ARTISTA PLÁSTICA	12/05/1986	TECNICO JUNIOR - C	ANALISTA CULTURAL	FIM	III	E	IV	A
13	007165-0	HAROLDO SALES DE SOUSA	ADMINISTRADOR	01/02/1989	TECNICO JUNIOR - B	ANALISTA CULTURAL	FIM	II	A	II	B
14	006853-5	ILETE BEMVINDO DA ROCHA	ADMINISTRADOR	01/03/1986	TECNICO JUNIOR - C	ANALISTA CULTURAL	FIM	III	E	IV	A
15	006754-7	JADIR SANTOS SARAIVA	HISTORIADOR	28/01/1986	TECNICO JUNIOR - C	ANALISTA CULTURAL	FIM	III	E	IV	A
16	006755-5	KENARD KRUEL FAGUNDES DOS SANTOS	ADMINISTRADOR	10/03/1983	TECNICO JUNIOR - C	ANALISTA CULTURAL	MEIO	III	E	IV	A
17	006851-9	LAURENICE F DE NORONHA PESSOA	ARTISTA PLÁSTICA	12/05/1986	EDUCADOR ESPECIAL - C	ANALISTA CULTURAL	FIM	III	E	IV	A
18	020610-5	LUIZ RIBEIRO SINIMBU	ADMINISTRADOR	01/06/1987	TEC. SENIOR I	ANALISTA CULTURAL	FIM	III	E	IV	A
19	007235-4	MARIA APARECIDA VILARINHO DE OLIVEIRA	ARTISTA PLÁSTICA	01/02/1989	EDUCADOR ESPECIAL - A	ANALISTA CULTURAL	MEIO	III	E	IV	A
20	007170-6	MARIA DAS GRAÇAS DE FRANCA ALVES	ECONOMISTA	01/07/1987	TECNICO JUNIOR - B	ANALISTA CULTURAL	FIM	III	E	IV	A
21	007595-7	MARIA DAS GRAÇAS M DE LIMA	ADMINISTRADOR	01/03/1980	TECNICO JUNIOR - C	ANALISTA CULTURAL	FIM	III	E	IV	A

Nº	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	ESPECIALIDADE	DATA DE ADMISSÃO	CARGO ATUAL	CARGO PROM/PROGRESS	ÁREA	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROM/PROGRESS	PADRÃO PROM/PROGRESS
22	007442-0	MARIA DE JESUS PEREIRA OLIVEIRA	PEDAGOGA	15/08/1978	TECNICO JUNIOR - C	ANALISTA CULTURAL	FIM	III	E	IV	A
23	006645-1	MARIA DORA DE OLIVEIRA MEDEIROS LIMA	ADMINISTRADOR	15/05/1975	TECNICO SENIOR - C	ANALISTA CULTURAL	FIM	III	E	IV	A
24	006816-X	MARINES MENDES MEDRADO	ADMINISTRADOR	02/05/1986	TECNICO JUNIOR - C	ANALISTA CULTURAL	FIM	III	E	IV	A
25	007335-X	NORMA PASSOS DE ALMEIDA E SOUSA	ARTISTA PLÁSTICA	01/02/1989	TECNICO JUNIOR - A	ANALISTA CULTURAL	FIM	III	D	III	E
26	007219-2	RUBEM EVANGELISTA MIRANDA	ARTISTA PLÁSTICA	07/01/1988	TECNICO JUNIOR - B	ANALISTA CULTURAL	FIM	III	D	III	E
27	007469-1	SOLANGE HELLER HERTZ SANTOS	HISTORIADOR	25/02/1988	TECNICO JUNIOR - B	ANALISTA CULTURAL	FIM	III	D	III	E
28	006745-8	TERESINHA M C DE SOUZA	HISTORIADOR	11/04/1986	TECNICO SENIOR - C	ANALISTA CULTURAL	FIM	III	E	IV	A



PORTARIAS E RESOLUÇÕES



PORTARIA GAB. SEADPREV nº 097, DE 15 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II PARA REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(a) Secretário(a) de Estado, da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.481/0003-00, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no *caput* e inciso XXI, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GAB. SEADPREV nº 36, de 04/03/2021 (DOE/PI nº 48, de 10.03.2021), que designa membros para composição das Comissões Permanentes de Licitação da SEADPREV para a condução de procedimentos licitatórios previstos na Lei nº 8.666/93, tais como Convite, Tomada de Preços e Concorrência no âmbito da Superintendência de Licitações e Contratos e Diretoria de Licitações da SEADPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II** para a condução do procedimento de LICITAÇÃO PÚBLICA, na modalidade CONVITE, que tem como objeto a contratação de serviço de engenharia para Revitalização do Campo de Futebol, no Centro Administrativo de Teresina – PI, com fornecimento de material, mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços.

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Licitação II são designados por meio da Portaria GAB. SEADPREV nº 36, de 04/03/2021 (DOE/PI nº 48, de 10.03.2021) e exercerão suas atribuições até a conclusão dos trabalhos pertinentes à licitação referida no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Licitação II, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e demais leis e atos normativos que disciplinam o certame, processar e julgar a licitação referida no art. 1º desta Portaria.

Parágrafo Único. Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas da SEADPREV e apresentar a autoridade superior relatório dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.

Art. 4º A autorização para abertura de processo licitatório e homologação da licitação caberá ao Secretário(a) Estadual de Administração e Previdência – SEADPREV.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE

Secretário(a) de Estado de Administração e Previdência do Piauí
SEADPREV

Of. 6



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 21/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA**, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar a área referente ao município de SANTA FILOMENA-PI:

1. **FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS**, Procurador-chefe do INTERPI;
2. **JOSEMAR ANTONIO BORGES DA SILVA**, Engenheiro Agrimensor;
3. **ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO**, Técnica de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, **JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA**, o Engenheiro Agrimensor **JOSÉ LUIZ DA SILVA** e o Técnico de Nível Superior, **GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ** para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.002103/2021-11, tem as seguintes características: 1. Imóvel: Município de Santa Filomena - PI2. Área: 529.022,3904 ha 3. Perímetro: 419.473,39 m.

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 633



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 180/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.001835/2019-61
INTERESSADOS: JUCIMONIA DA SILVA CASTRO
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por JUCIMONIA DA SILVA CASTRO, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "FAZENDA MANGUEIRA - V", no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, com área total de 7658,074 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **quedou-se inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;**

b) **expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;**

c) **expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;**

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 82/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, **não se incorporaram legitimamente ao domínio privado**, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Lei Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminoso, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: FAZENDA MANGUEIRA - V
ÁREA: 7658,074 ha
INTERESSADO: JUCIMONIA DA SILVA CASTRO
MUNICÍPIO/UF: Baixa Grande do Ribeiro/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) **expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;**

b) **expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;**

c) **anexam-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 233/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.000956/2019-96
INTERESSADOS: ALFREDO LUSTOSA DE ALENCAR JUNIOR
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por ALFREDO LUSTOSA DE ALENCAR JUNIOR, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Solta", com área total de 3.888,6560 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **quedou-se inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;**

b) **expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;**

c) **expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;**

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 83/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, “as terras devolutas não compreendidas entre as da União”;

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, “as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal”;

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos das Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: Fazenda Solta
ÁREA: 3.888,6560 ha
INTERESSADO: ALFREDO LUSTOSA DE ALENCAR JUNIOR
MUNICÍPIO/UF: Santa Filomena/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 236/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.000707/2019-09
INTERESSADOS: Maria Ausenir Queiroz Lopes
ASSUNTO: Solicitação de Aquisição de Terras

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por Maria Ausenir Queiroz Lopes, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado “ANGELIMP”, com área total de 234,6244 ha, localizado no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito**.

Vistumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público**;

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 85/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, “as terras devolutas não compreendidas entre as da União”;

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, “as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal”;

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos das Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: ANGELIM

ÁREA: 234,6244 ha

INTERESSADO: MARIA AUSENIR QUEIROZ LOPES

MUNICÍPIO/UF: Baixa Grande do Ribeiro/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexam-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 239/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.005250/2020-54
INTERESSADOS: ANTONIO RODRIGUES DE SANTANA
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Doação

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por ANTONIO RODRIGUES DE SANTANA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "NOVA PALESTINA", com área total de 18,4759 ha, localizado no município de Aroazes - PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito**.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público**;

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 87/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Lei Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: NOVA JERUSALÉM

ÁREA: 18,4759 ha

INTERESSADO: ANTONIO RODRIGUES DE SANTANA

MUNICÍPIO/UF: AROAZES/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexam-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 240/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.025807/2019-30
INTERESSADOS: MATILDE SILVA OLIVEIRA DE CASTRO
ASSUNTO: Solicitação

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por MATILDE SILVA OLIVEIRA DE CASTRO, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "FAZENDA BELA VISTA", com área total de 248,3961 ha, localizado no município de Ribeiro Gonçalves - PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências iniciais pelos setores do INTERPI:

a) **instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;**

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 88/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminoso, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: FAZENDA BELA VISTA
ÁREA: 248,3961 ha
INTERESSADO: MATILDE SILVA OLIVEIRA DE CASTRO
MUNICÍPIO/UF: RIBEIRO GONÇALVES/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 346/2021/DG
PROCESSO Nº 00119.000127/2021-34
INTERESSADOS: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI
ASSUNTO: Documento Oficial: Ofício, Memorando, Portaria, Edital, Instrução Normativa e outros

1. PEDIDO

Trata-se de requerimento de cessão de uso de via pública urbana denominada "Rua Projetada 01", localizada no Município de Porto - PI. O pedido foi formulado pelo Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, com o fim de viabilizar a execução da Pavimentação em Paralelepípedo da referida via pública.

2. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Inicialmente, ressalta-se que a solicitação foi instruída por meio do Ofício Nº 465/2021/IDEPI-PI/GAB, junto do mapa Projeto Situação/Localização e Check List da Caixa Econômica Federal.

Em seguida, o processo foi encaminhado para a Coordenação de Geonálise desta autarquia para informar se a via pública pretendida está relacionada no inventário do Estado do Piauí. Em resposta, por meio do Parecer Geonálise 366/2021 (id 1465400) e a anexação do mapa id 1465406, o setor técnico informou:

"Em nova análise feita com as coordenadas disponibilizadas no Anexo Planta id 1456010, verificou-se que as coordenadas de início e final da Rua Projetada 01 encontram-se totalmente encravadas no PE Lagoa de Campo Largo com área de 907,02 hectares, que fica localizado no município de Porto - PI e tem como seu detentor o Instituto de Terras do Piauí - INTERPI. Ver mapa id 1465406"

3. DA CESSÃO DE IMÓVEIS

Os bens públicos caracterizam-se pela submissão a um regime jurídico próprio, regime este "derrogatório e exorbitante do direito comum, não se aplicando a essas modalidades de bens os institutos regidos pelo direito privado". [1]

Quanto à destinação, os bens públicos, conforme a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), são classificados em:

Art. 99. São bens públicos:

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

Na lição de Celso Antônio Bandeira de Mello, o regime jurídico dos bens públicos é configurado pela "inalienabilidade ou alienabilidade nos termos da lei, característica, esta, expressamente referida no art. 100 do Código Civil", pela impenhorabilidade, "consequência do disposto no art. 100 da Constituição", assim como pela imprescritibilidade, o que equivale a dizer que os bens públicos "não são suscetíveis de usucapião". [2]

É possível, todavia, que determinado bem público tenha o uso privativo outorgado a pessoa jurídica distinta, desde que atendidos os pressupostos legais.

Sobre a cessão (ou concessão) de uso, ensina a doutrina:

Cessão de uso é aquela em que o Poder Público consente o uso gratuito de bem público por órgãos da mesma pessoa ou de pessoa diversa, incumbida de desenvolver atividade que, de algum modo, traduza interesse para a coletividade.[2]

Obviamente, há no caso sob análise interesse da coletividade na cessão de uso pleiteada pelo Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

No Estado do Piauí, a matéria encontra-se regulada na Constituição Estadual de 1989, com as alterações implementadas pela EC nº 27/2008:

Art. 18. A alienação de bens imóveis do Estado e de suas entidades da administração indireta dependerá:

I – sempre de avaliação;

II – de autorização legislativa, quando o imóvel for do Estado, de suas autarquias ou fundações públicas; e

III – de licitação na modalidade prevista em lei nacional, dispensada essa quando a alienação se destinar a assentamento de fins sociais ou o adquirente for pessoa constante deste artigo.

§ 1º Os bens imóveis do Estado e de suas entidades da administração indireta não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita por terceiros, salvo nos casos de assentamento de fins sociais ou se o beneficiário for órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera federativa, sempre mediante autorização legislativa, na forma prevista no inciso II do caput. [grifou-se]

Considerando que o Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI solicitou a cessão de imóveis, modalidade que se traduz na **utilização gratuita do bem**, incide a regra do art. 41 da Lei Estadual 7.294, de 06 de dezembro de 2019, *in verbis*:

Art. 41. O Estado do Piauí poderá ceder o uso de imóveis rurais, no todo ou em parte, para fins de instalação de equipamentos públicos, na forma do art. 18, I, da Constituição Estadual.

Ainda que a área pretendida esteja situada em via pública urbana, conforme mencionado anteriormente, suas coordenadas estão totalmente encravadas no **PE Lagoa de Campo Largo**, que tem como seu detentor o Instituto de Terras do Piauí - INTERPI.

Nesse caso, **afigura-se dispensável a autorização legislativa**, pois a cessão será feita a órgão da Administração Pública Estadual no cumprimento de função social relevante.

4. DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face de todo o arazoado exposto, **decido autorizar** a utilização do imóvel estadual pelo Instituto de Desenvolvimento do Piauí para execução da Pavimentação em Paralelepípedo na via pública urbana denominada "Rua Projetada 01".

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 102/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.000658/2019-04
INTERESSADOS: Wilson Antonio Santolin
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por Wilson Antonio Santolin, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "**Fazenda Modelo**", com área total de 380,9673 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, ficou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingue o presente processo sem análise de mérito**.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;
- expeça-se ofício à Superintendência do INCRNA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;
- expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 158/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.000953/2019-52
INTERESSADOS: JAN CARLOS SOUZA LIRA
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado por JAN CARLOS SOUZA LIRA, pleiteando a regularização fundiária onerosa do imóvel rural denominado "Fazenda Subida da Serra III", com área total de 2.527,4034ha (dois mil quinhentos e vinte sete hectares, quatrocentos e três ares e quatro centiares), encravada no município de Uruçuí-PI, localizado no município de Santa Filomena, registrada no Cartório de 1º Ofício João Estevam Júnior sob matrícula nº 0006738, livro 2 de Registro Geral.

Devidamente instruído, o processo tramitou pelas Diretorias desta autarquia. No entanto, a Diretoria de Operações - DIOPE, em relatório de vistoria nº 213 (id 0849039), **constatou a ausência de indícios de ocupação ou exploração na gleba pretendida pelo requerente**.

Ademais, o Parecer da Geonálise 7 (id 1028399) foi conclusivo pela **ausência de certificação no SIGEF, bem como sobreposição à certificações e a outros pedidos de regularização no INTERPI**. A análise de imagem satélite confirma a ausência de áreas de cultivo.

Quanto à localização do imóvel, este **não está inserido em gleba pública estadual**, segundo Relatório Geonálise 7 (id 1028399).

Remetidos os autos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo indeferimento do pedido, haja vista o não preenchimento dos requisitos legais; a posição foi corroborada pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente - PIMA.

É o sucinto relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Como bem explicado no Parecer/PJ, da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, a aquisição da gleba, em sede de regularização fundiária, carece de requisitos imprescindíveis, conforme a **Lei Estadual nº 7.294/19**:

Art. 12. Para a regularização de ocupação exercida sobre terras de propriedade do Estado do Piauí, nos termos desta Lei, o ocupante e seu cônjuge ou companheiro deverão atender os seguintes requisitos: I - ser brasileiro nato ou naturalizado; II - praticar cultura efetiva; III - comprovar o exercício de ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores a 01 de outubro de 2014; IV - não ter sido beneficiado com título de domínio em programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações expressamente justificadas pelo dirigente máximo do INTERPI.

As definições de cultura efetiva, exploração direta e ocupação direta, para os fins desta Lei, constam do seu art. 3º, incisos I, III e V:

Art. 3º (...)

I - ocupação direta: aquela exercida pelo ocupante e sua família;

(...)

III - exploração direta: atividade econômica exercida em imóvel rural e gerenciada diretamente pelo ocupante com o auxílio de seus familiares, de terceiros, ainda que sejam assalariados, ou por meio de pessoa jurídica de cujo capital social ele seja titular majoritário ou integral;

(...)

V - cultura efetiva: exploração agropecuária, agroindustrial, extrativa, florestal, pesqueira, de turismo ou outra atividade similar que envolva a exploração do solo ou que viabilize a exploração de outro imóvel, servindo de reserva legal na forma da Lei 12.651/2012;

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo indeferimento do pedido.

III – DECISÃO

Do exame dos autos, com arrimo nas razões expostas pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, depreende-se que a parte interessada não se enquadra nos requisitos legais para a aquisição da propriedade pela modalidade designada. Desse modo, INDEFIRO o pedido de regularização fundiária.

IV – PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de terceiro estar explorando imóvel irregular. Não há dúvida que o registro imobiliário traz vícios na origem, posto inexistir destacamento válido do patrimônio público para o privado. E não poderia ser diferente, uma vez que a irregularidade é pressuposto inafastável do reconhecimento de domínio oneroso.

Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- Seja oficiada a Secretaria do Meio Ambiente, com cópia da presente decisão, para **revogar, imediatamente, as licenças ambientais emitidas em favor de qualquer pessoa, física ou jurídica, referente ao imóvel de matrícula nº 0006738, livro 2 de Registro Geral do Cartório de 1º Ofício João Estevam Júnior**, considerando a vedação lançada no art. 5º, do Decreto Estadual nº 11.110/03;
- Seja oficiada a Procuradoria Imobiliária e do Meio Ambiente da PGE/PI, com cópia integral dos autos, para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes direcionadas ao imediato bloqueio da **matrícula nº 0006738, livro 2 de Registro Geral do Cartório de 1º Ofício João Estevam Júnior**, bem como a nulidade do seu registro;
- Seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel em questão, posto se tratar de terra pública/devoluta;
- Seja oficiado o Cartório de Bom Jesus - PI para ciência imediata da presente decisão e solicitado que a serventia se abstenha de efetuar qualquer registro ou averbação na referida matrícula, em decorrência dos vícios de origem.

Intime-se.

Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 172/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.003609/2019-15
INTERESSADOS: Jardiel Moura Ferreira
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado por **Jardiel Moura Ferreira**, pleiteando a regularização fundiária onerosa do imóvel rural denominado "**Fazenda Minador II**", com área total de 537,197 ha, localizado no município de Santa Filomena - PI, SEM MATRÍCULA.

Devidamente instruído, o processo tramitou pelas Diretorias desta autarquia. No entanto, a Diretoria de Operações - DIOPE, em relatório de vistoria 366 (id 0994175), **constatou a ausência de indícios de ocupação ou exploração na gleba pretendida pelo requerente.**

Remetidos os autos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo indeferimento do pedido, haja vista o não preenchimento dos requisitos legais; a posição foi corroborada pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente - PIMA.

É o sucinto relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Como bem explicado no Parecer/PJ, da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, a aquisição da gleba, em sede de regularização fundiária, carece de requisitos imprescindíveis, conforme a **Lei Estadual nº 7.294/19**:

Art. 12. Para a regularização de ocupação exercida sobre terras de propriedade do Estado do Piauí, nos termos desta Lei, o ocupante e seu cônjuge ou companheiro deverão atender os seguintes requisitos: I - ser brasileiro nato ou naturalizado; II - praticar cultura efetiva; III - comprovar o exercício de ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 01 de outubro de 2014; IV - não ter sido beneficiado com título de domínio em programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações expressamente justificadas pelo dirigente máximo do INTERPI.

As definições de cultura efetiva, exploração direta e ocupação direta, para os fins desta Lei, constam do seu art. 3º, incisos I, III e V:

Art. 3º(...)

I - ocupação direta: aquela exercida pelo ocupante e sua família;

(...)

III - exploração direta: atividade econômica exercida em imóvel rural e gerenciada diretamente pelo ocupante com o auxílio de seus familiares, de terceiros, ainda que sejam assalariados, ou por meio de pessoa jurídica de cujo capital social ele seja titular majoritário ou integral;

(...)

V - cultura efetiva: exploração agropecuária, agroindustrial, extrativa, florestal, pesqueira, de turismo ou outra atividade similar que envolva a exploração do solo ou que viabilize a exploração de outro imóvel, servindo de reserva legal na forma da Lei 12.651/2012;

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o Ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo indeferimento do pedido.

III – DECISÃO

Do exame dos autos, com arrimo nas razões expostas pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, depreende-se que a parte interessada não se enquadra nos requisitos legais para a aquisição da propriedade pela modalidade designada. Desse modo, INDEFIRO o pedido de regularização fundiária.

IV – PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de terceiro estar explorando imóvel irregular. Não há dúvida que o registro imobiliário traz vícios na origem, posto inexistir destacamento válido do patrimônio público para o privado. E não poderia ser diferente, uma vez que a irregularidade é pressuposto inafastável do reconhecimento de domínio oneroso.

Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

1. Seja oficiada a **Secretaria do Meio Ambiente**, com cópia da presente decisão, para revogar, imediatamente, as licenças ambientais emitidas em favor de qualquer pessoa, física ou jurídica, referente ao imóvel de matrícula nº XXXX, ficha 720, do Livro 02A-4, considerando a vedação lançada no art. 5º, do Decreto Estadual nº 11.110/03;
2. Seja oficiada a **Procuradoria Imobiliária e do Meio Ambiente da PGE/PI**, com cópia integral dos autos, para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes direcionadas ao imediato bloqueio da matrícula nº XXXX, ficha 720, do Livro 02A-4, bem como a nulidade do seu registro;
3. Seja oficiada a **SEFAZ/PI** para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel em questão, posto se tratar de terra pública/devoluta;
4. Seja oficiado o **Cartório de Bom Jesus - PI** para ciência imediata da presente decisão e solicitado que a serventia se abstenha de efetuar qualquer registro ou averbação na referida matrícula, em decorrência dos vícios de origem.

Intime-se.

Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



Despacho nº 2363/2020/INTERPI-PI/DGERAL
Processo nº 00071.019413/2019-42

Interessados:

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PROCURADORIA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE ATOS ADMINISTRATIVOS - PFCOA

Assunto:

Jurídico: Notificação/Comunicado

DESPACHO

Analisando os autos, verifico que o Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI emitiu despacho recomendando a adoção de algumas providências.

Assim, acolho integralmente a manifestação da Procuradoria Jurídica e **DETERMINO a intimação da parte interessada.**

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI



DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 111/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de regularização cadastral e registral do imóvel:

IMÓVEL: Estação Ferroviária de Campo Maior/PI
MUNICÍPIO/UF: Campo Maior/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, da regularização da situação cadastral e registral do imóvel de domínio público estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 232/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.001754/2019-61
INTERESSADOS: MARCOS DOS SANTOS BORGES
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado por **MARCOS DOS SANTOS BORGES**, pleiteando a regularização fundiária onerosa do imóvel rural denominado “Sangue II”, com área total de 427.5322 ha, localizado no município de **Uruçuí-PI**.

Devidamente instruído, o processo tramitou pelas Diretorias desta autarquia. No entanto, a Diretoria de Operações - DIOPE, em relatório de vistoria (id 0854911), **constatou a ausência de indícios exploração ou benfeitorias na gleba pretendida pelo requerente**.

Remetidos os autos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo indeferimento do pedido, haja vista o não preenchimento dos requisitos legais; a posição foi corroborada pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente - PIMA.

É o sucinto relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Como bem explicado no Parecer/PJ, da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, a aquisição da gleba, em sede de regularização fundiária, carece de requisitos imprescindíveis, conforme a **Lei Estadual nº 7.294/19**:

Art. 12. Para a regularização de ocupação exercida sobre terras de propriedade do Estado do Piauí, nos termos desta Lei, o ocupante e seu cônjuge ou companheiro deverão atender os seguintes requisitos: I - ser brasileiro nato ou naturalizado; II - praticar cultura efetiva; III - comprovar o exercício de ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 01 de outubro de 2014; IV - não ter sido beneficiado com título de domínio em programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações expressamente justificadas pelo dirigente máximo do INTERPI.

As definições de cultura efetiva, exploração direta e ocupação direta, para os fins desta Lei, constam do seu art. 3º, incisos I, III e V:

Art. 3º(…)

I - ocupação direta: aquela exercida pelo ocupante e sua família;

(…)

III - exploração direta: atividade econômica exercida em imóvel rural e gerenciada diretamente pelo ocupante com o auxílio de seus familiares, de terceiros, ainda que sejam assalariados, ou por meio de pessoa jurídica de cujo capital social ele seja titular majoritário ou integral;

(…)

V - cultura efetiva: exploração agropecuária, agroindustrial, extrativa, florestal, pesqueira, de turismo ou outra atividade similar que envolva a exploração do solo ou que viabilize a exploração de outro imóvel, servindo de reserva legal na forma da Lei 12.651/2012;

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo indeferimento do pedido.

III – DECISÃO

Do exame dos autos, com arrimo nas razões expostas pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, depreende-se que a parte interessada não se enquadra nos requisitos legais para a aquisição da propriedade pela modalidade designada. Desse modo, INDEFIRO o pedido de regularização fundiária.

IV – PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de terceiro estar explorando imóvel irregular. Não há dúvida que o registro imobiliário traz vícios na origem, posto inexistir destacamento válido do patrimônio público para o privado. E não poderia ser diferente, uma vez que a irregularidade é pressuposto inafastável do reconhecimento de domínio oneroso.

Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

1. Seja oficiada a **Secretaria do Meio Ambiente**, com cópia da presente decisão, para revogar, imediatamente, as licenças ambientais emitidas em favor de qualquer pessoa, física ou jurídica, referente ao imóvel, considerando a vedação lançada no art. 5º, do Decreto Estadual nº 11.110/03;
2. Seja oficiada a **Procuradoria Imobiliária e do Meio Ambiente da PGE/PI**, com cópia integral dos autos, para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes direcionadas ao imediato bloqueio da matrícula, bem como a nulidade do seu registro;
3. Seja oficiada a **SEFAZ/PI** para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel em questão, posto se tratar de terra pública/devoluta;
4. Seja oficiado o **Cartório de Uruçuí - PI** para ciência imediata da presente decisão e solicitado que a serventia se abstenha de efetuar qualquer registro ou averbação na referida matrícula, em decorrência dos vícios de origem.

Intime-se.

Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 173/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.000574/2019-62
INTERESSADOS: Terra Móveis Empreendimentos Ltda
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por Terra Móveis Empreendimentos Ltda, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado “**FAZENDA SÃO PEDRO**”, com área total de 4.101,5784 ha, localizado na Data Sangue, no Município de Uruçuí-PI, e registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí - PI com a matrícula nº 4.829, Livro 02 do Registro Geral.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingue o presente processo sem análise de mérito**.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público**;

b) **expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí**, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) **expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí** para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 81/2021/DG/INTERPI

O **DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, “as terras devolutas não compreendidas entre as da União”;

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, “as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal”;

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, **não se incorporaram legitimamente ao domínio privado**, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;



RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: FAZENDA SÃO PEDRO
ÁREA: 4.101,5784 ha
MATRÍCULA: Matrícula nº 4.829, Livro 02 do Registro Geral, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí-PI
INTERESSADO: Terra Móveis Empreendimentos Ltda
MUNICÍPIO/UF: Uruçuí/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexam-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 037



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

EXTRATO DE PORTARIAS - GABINETE DAREITORIA

Portaria nº 0269, de 24 de março de 2021

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **CRISTIANE MARIA MARCELO**, matrícula nº 332062-6, do cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em História, do *Campus* "Professor Ariston Dias Lima", em São Raimundo Nonato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Portaria nº 0270, de 24 de março de 2021

Art. 1º - Nomear **Maria Vitória Barbosa Lima**, matrícula nº 332055-3, para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em História, do *Campus* "Professor Ariston Dias Lima", em São Raimundo Nonato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Teresina, 13 de maio de 2021
Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa
Reitor
Of. 131



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO
ESTADO DO PIAUÍ - EMATER-PI

PORTARIA GAB. DIGER/ 057 /2021

O **DIRETOR GERAL** do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER-PI, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 11º, inciso III do Regimento Interno do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado Piauí – EMATER-PI, nos termos da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação interna acerca do processo de emissão de Declaração de Aptidão ao Pronaf -DAP por esta entidade autárquica;

CONSIDERANDO a importância social que referida Declaração se reveste perante a sociedade e a ausência de cuidado quando da sua emissão poderia acarretar prejuízos sociais, legais, éticos;

RESOLVE:

Artigo 1º. A emissão da Declaração de Aptidão ao Pronaf somente poderá ser emitida pelo técnico responsável no município de lotação correspondente ou em local ao qual seja responsável pela assistência indireta.

Parágrafo primeiro. Nos casos em que o técnico preste assistência indireta em outro local afora seu município de lotação, deverá fazer contar em documento oficial, justificativa deste.

Parágrafo segundo. O supervisor territorial poderá emitir DAP no município a que estiver vinculado, na ausência de técnico lotado nesse mesmo município.

Parágrafo terceiro. A hipótese acima será supervisionada pelo Coordenador Regional, que deverá fazer as devidas designações, bem como, os casos em que haja uma atuação fora da região do técnico, deverá ser submetido a Diretoria Técnica do EMATER/PI.

Artigo 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 12 de Maio de 2021.

Francisco Guedes Alcoforado Filho
Diretor Geral do EMATER-PI
Of. 188



PORTARIA N.º 015/2021

Dispõe sobre nomeação de pessoal para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S.A., no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear VANESSA SOUSA CRUZ, para o Cargo em comissão de Assessoria da Diretoria Técnica Nível I, no quadro administrativo desta Companhia.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba (PI), 03 de Maio de 2021

Victor Hugo Saraiva de Almeida
Diretor Presidente da ZPE PARNAÍBA

PORTARIA N.º 016/2021

Dispõe sobre nomeação de pessoal para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S.A., no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear KAREN FONTENELE DE ARAUJO SILVA, para o Cargo em comissão de Assessoria da Diretoria Técnica Nível II, no quadro administrativo desta Companhia.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba (PI), 03 de Maio de 2021

Victor Hugo Saraiva de Almeida
Diretor Presidente da ZPE PARNAÍBA

Of. 049



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 363, de 06 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

1. Remover o servidor **Francisco Rodrigues de Oliveira Júnior**, Médico, Matrícula nº 280834-0, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar – HPM/PI, para que o mesmo preste seus serviços junto ao Hospital Getúlio Vargas - HGV, na cidade de Teresina/PI.

2. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

3. Dê-se ciência e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

Florentino Alves Veras Neto

Secretário de Estado da Saúde do Piauí
Of. 966



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Portaria SEINFRA nº 16.10/2021-GS

Teresina (PI), 10 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto O Art.58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o Art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 003/2021, firmado com a empresa C L BESERRA & CIA LTDA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 68, no dia 07/04/2021, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL,



PARA ESTA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO PIAUÍ.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado à servidora **Maria Lenir Amorim dos Santos**, cargo Agente Técnico de Serviços matrícula nº 001145-2, portador do CPF nº 347.249.583-91, RG 522.750-PI, para exercer a função de fiscal do contrato nº 003/2021, da empresa C L BESERRA & CIA LTDA, e o servidor **Celio Augusto Machado**, cargo Diretor de Unidade Administrativa Financeira, matrícula nº 339121-3, CPF nº 160.791.833-15, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 003/2021, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 003/2021, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV- Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termino final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Paragrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com antecedência de 90 (noventa) dias do seu termino final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I – Fiscalizar a execução do Contrato nº 006/2019, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III- Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação de serviços realizados;

V- Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados Paragrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º-Fica revogada a Portaria nº 16.31/2019-GS, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 223, do dia 25 de novembro de 2019, referente ao Contrato nº 006/2019.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JANAÍNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretária da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA
Of. 193



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 35, DE 11 DE MAIO DE 2021

Delegar competência ao Controlador-Geral Adjunto, ao Corregedor-Geral e ao Ouvidor-Geral, e dá outras providências.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019;

Considerando a necessidade de organização e distribuição da capacidade laborativa da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, composta pelas macro funções de Controladoria, Auditoria, Corregedoria e Ouvidoria;

Considerando a necessidade de melhorar o processo de comunicação oficial da Controladoria-Geral do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Controlador-Geral Adjunto, ao Corregedor-Geral, ao Ouvidor-Geral e à Diretoria Administrativa

Financeira para, no que tange às respectivas áreas, assinar memorandos, despachos ou ofícios quando sejam dirigidos a secretários de estado ou autoridade equivalente, representantes de poder ou órgão autônomo.

Art. 2º Delegar competência ao Corregedor-Geral para, no que tange à área de Corregedoria, instruir e instaurar processo administrativo disciplinar de rito sumário para apuração de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, de abandono de cargo público e de inassiduidade habitual.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 52, de 14 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de outubro de 2020 e as disposições em sentido contrário.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor no dia de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA
Controlador-Geral do Estado do Piauí
Of. 1982



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 022/2021/NC/SEJUS/PI

Sindicância Investigativa nº 022/2021/SEJUS/PI
Processo SEI nº 00095.000268/2021-72

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

E, tendo em vista o disposto nos artigos 164, 165 e 169 da Lei Complementar Estadual nº 013, de 03 de janeiro de 1994, com recepção da Lei Complementar Estadual nº 025, de 15 de agosto de 2001, em consonância com a Lei Ordinária Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no D.O.E. de 04/03/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar CÍCERO RIBEIRO DE ALMEIDANETO, agente penitenciário, matrícula nº 269938-9, **PAULA SANTOS BARBOSA**, agente penitenciário, matrícula nº 269945-1 e **FRANCISCO MIGUEL SOARES DE ARAÚJO FILHO**, agente penitenciário, matrícula nº 030276-7, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo em epígrafe, consoante Ofício nº 247/2021-GAB/SEJUS-PI, de 15.03.2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos

Art. 2º - Conceder à Comissão aludida o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos;

Art. 3º - Dispensar os membros da Comissão de suas atividades funcionais nos dias de coleta de provas em geral;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 28 de abril de 2021.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado de Justiça do Piauí

PORTARIA Nº 025/2021/NC/SEJUS/PI

Sindicância Punitiva nº 025/2021/NC/SEJUS/PI
Processo: AA.095.1.000251/21-8
PROCESSO SEI nº 00095.000176/2021-92

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

E, tendo em vista o disposto nos artigos 164, 165 e 169 da Lei Complementar Estadual nº 013, de 03 de janeiro de 1994, com recepção da Lei Complementar Estadual nº 025, de 15 de agosto de 2001, em consonância com a Lei Ordinária Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no D.O.E. de 04/03/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar CÍCERO RIBEIRO DE ALMEIDANETO, agente penitenciário, matrícula nº 269938-9, **PAULA SANTOS BARBOSA**, agente penitenciário, matrícula nº 269945-1 e **FRANCISCO MIGUEL SOARES DE ARAÚJO FILHO**, agente penitenciário, matrícula nº 030276-7, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Punitiva visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, conforme processo em epígrafe, em face de MARCELA MARIA ALBINO MELO, agente penitenciário, matrícula nº 333724-3, substanciada em supostamente ter praticado ato ilícito no âmbito da Cadeia Pública de Altos (CPA), consoante despacho PGE-PI/GAB/CONSUL nº 1334722/2021, contido no processo nº AA.095.1.000251/21-08, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos

Art. 2º - Conceder à Comissão aludida o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos;



Art. 3º – Dispensar os membros da Comissão de suas atividades funcionais nos dias de coleta de provas em geral;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 10 de maio de 2021.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

Secretário de Estado de Justiça do Piauí

PORTARIA Nº 026/2021/NC/SEJUS/PI

Sindicância Investigativa nº 026/2021/NC/SEJUS/PI
Processo SEI nº 00095.000325/2021-13

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

E, tendo em vista o disposto nos artigos 164, 165 e 169 da Lei Complementar Estadual nº 013, de 03 de janeiro de 1994, com recepção da Lei Complementar Estadual nº 025, de 15 de agosto de 2001, em consonância com a Lei Ordinária Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no D.O.E. de 04/03/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar CÍCERO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO, agente penitenciário, matrícula nº 269938-9, **PAULA SANTOS BARBOSA**, agente penitenciário, matrícula nº 269945-1 e **FRANCISCO MIGUEL SOARES DE ARAÚJO FILHO**, agente penitenciário, matrícula nº 030276-7, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo em epígrafe, consoante MEMO nº 386/2021-DUAP/SEJUS, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos

Art. 2º – Conceder à Comissão aludida o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos;

Art. 3º – Dispensar os membros da Comissão de suas atividades funcionais nos dias de coleta de provas em geral;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 10 de maio de 2021.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

Secretário de Estado de Justiça do Piauí

Of. 476

ERRATA À PORTARIA/GSJ/Nº 171/2021

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais, publica errata à **PORTARIA/GSJ/Nº 171/2021**, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 90, de 05 de maio de 2021, que nomeia fiscais de contrato, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

Art. 1º - ONDE SE LÊ: Nomeação de Fiscais do Contrato nº 009/2016, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

LEIA-SE: Nomeação de Fiscais do Contrato nº 038/2016, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

Art. 2º - ONDE SE LÊ: Art. 1º - DESIGNAR como Fiscal do contrato [...] o servidor FRANCISCO FLÁVIO MATOS [...]

LEIA-SE: Art. 1º - DESIGNAR como Fiscal do contrato [...] o servidor FRANCISCO FLÁVIO MATOS PINTO [...]

Art. 3º - ONDE SE LÊ: Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

LEIA-SE: Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Teresina (PI), 13 de maio de 2021.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

Secretário de Estado de Justiça do Piauí

Of. 478



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Portaria N.º DGE/062/2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

TORNAR SEM EFEITO Portaria DGE/054/2021 que designou Engenheiro e Técnico responsáveis pela Fiscalização da Execução dos Serviços/Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO PORTARIA DGE/054/2021 que designou o Engenheiro **FABRIZIO BEZERRA FEITOSA**, Matrícula Nº 352184-2, e o Assistente Técnico Rodoviário **ISLÂNDIO PINHEIRO ALVES**, Matrícula Nº 05005-9, Classe “III”, padrão “E”, para Fiscalização da Execução dos Serviços de Restauração e Recapeamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, na Rodovia PI-260, Trecho: Barreiras do Piauí/Entr. BR-135, com 20,45 km de extensão, Conforme o disposto no Contrato PJU – 006/2017 e Ordem de Serviço Nº 020/2017 – DUEN.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 12 de Maio de 2021.

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor-Geral do DER-PI

Portaria N.º DGE/066/2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Designar Engenheiro e Técnico responsáveis pela Fiscalização da Execução dos Serviços/Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

RESOLVE

DESIGNAR o Engenheiro **FABRIZIO BEZERRA FEITOSA**, Matrícula Nº 352184-2, e o Assistente Técnico Rodoviário

ISLÂNDIO PINHEIRO ALVES, Matrícula Nº 05005-9, Classe “III”, padrão “E”, para Fiscalização da Execução dos Serviços Remanescentes de Restauração com Tratamento Superficial Duplo – TSD, com banho diluído e Micro Revestimento a Frio com emulsão modificada por polímero, na Rodovia PI-260, trecho: Barreiras do Piauí/Entr. BR-135, com 20,45 km de extensão, Conforme o disposto no Contrato PJU – 010/2020 e ordem de serviço 011/2020 – DUEN.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 01 de Abril de 2021.

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor-Geral do DER-PI
Of. 201

Portaria N.º DGE/063/2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Execução dos Serviços/Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

RESOLVE

NOMEAR o Engenheiro **MANOEL TEIXEIRA NETO**, Matrícula Nº **3521834**, para Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, em Vias Urbanas nos Municípios deste Estado, **LOTE XII**: Vias na Zona Urbana do Município de Dom Expedito Lopes, com extensão 13.926,450 m², de acordo com o contrato PJU/0072021 e Ordem de Serviço 005/2021 – DUEN.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 04 de Maio de 2021

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER-PI

CIENTE:



Portaria N.º DGE/065/2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Execução dos Serviços/Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

RESOLVE

NOMEAR o Engenheiro **MANOEL TEIXEIRA NETO**, Matrícula N.º **3521834**, para Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Serviços de Instalação de Rede Elétrica em média tensão em 13.8KV com 500m e 5 (cinco) transformadores de 15KVA, 2.500m de extensão com cabo de alumínio multiplexado isolado de 35mm² neutro 35mm², com implantação de 105 postes com luminárias duplas de LED de 150W, para atender a iluminação pública na Av. Gerson Antunes de Macêdo na sede do Município de São Raimundo Nonato – PI, de acordo com o contrato PJU/007/2020 e Ordem de Serviço 006/2021 – DUEN.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Teresina, 04 de Maio de 2021

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER-PI

CIENTE:

Of. 202



PORTARIA CRC/PI N.º 004/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021, DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que preceitua o Art. 4º Resolução nº 539 de 11 de novembro de 2020, que aprovou o orçamento para o exercício de 2021.

CONSIDERANDO a análise da execução orçamentária, onde foi verificada a necessidade de se proceder aos ajustes entre as dotações orçamentárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí, para o exercício financeiro de 2021, no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO	DESPESAS CORRENTES		R\$	PROJ.
SUPLEMENTAÇÃO	6.3.1.3.01.01.009	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	1.400,00	5013
SUPLEMENTAÇÃO	6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.100,00	5002

SUPLEMENTAÇÃO	6.3.1.9.01.01.002	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E REPOSIÇÕES	1.500,00	5001
TOTAL			8.000,00	

Parágrafo único – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes contas:

ANULAÇÃO	DESPESAS CORRENTES		R\$	PROJ.
ANULAÇÃO	6.3.1.3.01.01.002	IMPRESSOS, FORMULÁRIOS E PAPÉIS	600,00	5013
ANULAÇÃO	6.3.1.3.01.01.005	BANDEIRAS, FLÂMULAS E PLACAS	100,00	5013
ANULAÇÃO	6.3.1.3.01.01.007	MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO	100,00	5013
ANULAÇÃO	6.3.1.3.01.01.015	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	200,00	5013
ANULAÇÃO	6.3.1.3.01.09.001	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	300,00	5013
ANULAÇÃO	6.3.1.3.02.01.002	SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA	5.100,00	5002
ANULAÇÃO	6.3.1.3.02.01.003	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	1.000,00	5001
ANULAÇÃO	6.3.1.3.02.06.005	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	100,00	5013
ANULAÇÃO	6.3.1.9.01.01.003	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	5001
TOTAL			8.000,00	

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se.

Regina Cláudia Soares do Rêgo Pacheco

Contadora Regina Cláudia Soares do Rêgo Pacheco
Presidente do CRC/PI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SESAPI/GAB. Nº 193, DE 22 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei:

RESOLVE:

Retificar a Portaria SESAPI nº 193/2021, de 22 de março de 2021, publicada no DOE (PI) de 05/04/2021, Nº 66, página 17.

Onde se lê: Art. 1º (...) conforme a seguinte composição:
Nº 04 Izabela Ramos de Moraes da Silva

Leia-se: Art. 1º (...) conforme a seguinte composição:
Nº 04 Izabella Ramos de Moraes Madeira

Publique-se, Registre e Cumpra-se

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ,
EM TERESINA/PI, 13 DE MAIO DE 2021.

Of. 1091

PORTARIA SESAPI/GAB. Nº 391, DE 13 DE MAIO 2021.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Seleção da Parceria a ser celebrada entre o Estado do Piauí, por meio da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Esperantina no âmbito da Diretoria da Unidade de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria – DUCARA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XVI do Decreto Estadual nº 17.083/2017 e o artigo 2º, inciso X da Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Seleção das Parcerias a serem celebradas entre o Estado do Piauí, por meio de sua de sua Secretaria de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Esperantina e terá a seguinte composição:

Servidor (a)	Matrícula
Elizabeth Soares Oliveira de Holanda Monteiro	147659-9
Izabella Ramos de Moraes Madeira	036107-X
Maria Francisca da Cruz Oliveira	116405-8

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA/PI, 13 DE MAIO DE 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1093



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 486/2021

Teresina(PI), 12 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria GSE nº 63/2020, de 12 de fevereiro de 2020, que designa **JUCILENE DE SOUSA MATEUS**, CPF nº **026.194.953-50**, para responder pela função de COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) da UNID. ESC. FIRMINA SOBREIRA, pertencente a 4ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE, nesta Capital.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 12 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Of. 059



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 031/2021 / GAB/SEMAR

Teresina – PI, 07 de maio de 2021.

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – SEMAR/PI, no uso de suas competências legais, e com fundamento no artigo 67 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Maria de Lourdes Desiderio Freitas**, Matrícula Nº 354365-0, para atuar como fiscal do Contrato Nº 14/2020, celebrado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A (Em Recuperação Judicial).

CONTRATO: Nº 14/2020 – SEMAR/PI.

CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A (Em Recuperação Judicial). **OBJETO:** Contratação de empresa fornecedora de serviço telefônico físico comutativo (STFC) nas modalidades serviço local/ serviço longa distância nacional; discagem direta gratuita (DDG 0800); e, entroncamento digital (E-1) / DDR.

FISCAL TITULAR: Maria de Lourdes Desiderio Freitas, Matrícula Nº 354365-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, fica revogado todas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SÁDIA GONÇALVES DE CASTRO
Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR/PI

Of. 313



LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - FEPISERH

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 135/2021/FEPISERH

Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2021/FEPISERH

Processo Administrativo nº 0.003.210/2020/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E
MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 33.486.199/0001-69

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
PARA HEMODINÂMICA (PROCEDIMENTOS
ENDOVASCULARES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV.

Valor total do contrato: R\$ 56.065,00 (Cinquenta e seis mil e
sessenta e cinco reais).

Fonte Recursos: 33.90.30.36 – Material de Consumo / Material
Hospitalar.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e
subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 11 (onze) de maio de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - FEPISERH e NEURORT DISTRIBUIDORA DE
INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 138/2021/FEPISERH

Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 20/2021/FEPISERH

Processo Administrativo nº 0.003.003/2020/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: C L BESERRA & CIALTDA - ME

CNPJ: 07.239.237/0001-79

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO
PREDIAL PARA O HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV.

Valor total do contrato: R\$ 1.038.669,00 (Um milhão, trinta e oito
mil, seiscentos e sessenta e nove reais).

Fonte Recursos: 33.90.30.24 – Material de Consumo / Material para
Manutenção de Bens Imóveis.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e
subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 11 (onze) de maio de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - FEPISERH e C L BESERRA & CIALTDA - ME.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 0.003.181/2021/FEPISERH

INTERESSADO 1: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE
SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

INTERESSADO 2: BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Objeto: O ACORDO TEM POR FINALIDADE DISPOR SOBRE AS
CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO PELA FEPISERH DE SISTEMA
ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DISPONIBILIZADO PELO
BANCO DO BRASIL S.A. DENOMINADO LICITAÇÕES-E.

Valor do Acordo: R\$ 222,51 (Duzentos e vinte e dois reais e cinquenta
e um centavos) por processo licitatório aberto no Licitações-e,
acrescido de R\$ 1,00 (um real) por lote que tenha alcançado sua
situação final.

Fonte Recursos: 33.90.39.57 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica / Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

Fundamento Legal: Art. 24, VIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 27 (vinte e sete) de abril de 2021.

Validade do Acordo: 05 (cinco) anos a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - FEPISERH e BANCO DO BRASIL S.A.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

Of. 198



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 0019/2021.

ESPÉCIE: Extrato do Contrato de Cessão de Uso nº 0019/2021,
celebrado entre Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/
0001-49, através da Secretaria de Estado da Educação do Piauí -
SEDUC/PI inscrita no CNPJ nº 06.554.729/0005-10, (CEDENTE) e
Prefeitura Municipal de Padre Marcos, CNPJ nº 06.553.788/0001-40
(CESSIONÁRIA).

PROCESSO nº: 00011.022221/2020-61

OBJETO: O CEDENTE constitui em benefício da CESSIONÁRIA o
direito de uso de um automóvel tipo Veículo CAMINHONETA S10
CABINE DUPLA, Marca CHEVROLET Diesel, RENAVAL 511435088,
placa OUA- 2111, Cor Branca, ano de fabricação 2012, ano do modelo
2013, pertencente à CEDENTE, em perfeito estado de conservação e
funcionamento.

VIGÊNCIA: vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da
assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Maio de 2021

SIGNATÁRIOS: Pela CEDENTE: Ellen Gera De Brito Moura - Secretário
de Educação; Pela CESSIONÁRIA: José Valdinar da Silva - Prefeito
Municipal de Padre Marcos

Documento assinado eletronicamente por ELLEN GERA DE BRITO
MOURA - Matr.0158401-4, Secretário de Estado da Educação, em 03/
05/2021, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento
no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro
de 2019.

Of. 159



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Hospital Estadual Domingos Chaves (HEDC), torna público que no dia 20 de maio de 2021, às 08:30hs, realizará a abertura da documentação/proposta relativas à licitação na modalidade Carta Convite nº 002/2021 (Republicação), Tipo Menor Preço, adjudicação Por Lote, na sala de Licitações, localizada no Prédio do Hospital Estadual, na Rua Marechal Dutra, 1266, centro, CEP 64.980-000, Canto do Buriti-PI, tendo por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente, para o fornecimento de gêneros alimentícios "Perecíveis e não-perecíveis", destinados à demanda do Hospital Estadual Domingos Chaves no Município de Canto do Buriti-PI, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, da licitação correspondente, custeada com recursos financeiros próprios do Hospital, constantes no edital da licitação, orçados em R\$ 125.772,03. Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitação no horário de 08:00 hs às 13:30 hs, no endereço supramencionado.

Canto do Buriti (PI), 12 de maio de 2021.

ROMOALDO PINHEIRO FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MARINE VALENTE DE OLIVEIRA
Diretora Geral
HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES (HEDC)

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Hospital Estadual Domingos Chaves (HEDC), torna público que no dia 20 de maio de 2021, às 09:30hs, realizará a abertura da documentação/proposta relativas à licitação na modalidade Carta Convite nº 003/2021 (Republicação), Tipo Menor Preço, adjudicação global, na sala de Licitações, localizada no Prédio do Hospital Estadual, na Rua Marechal Dutra, 1266, centro, CEP 64.980-000, Canto do Buriti-PI, tendo por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente, para o fornecimento de material de limpeza em geral, destinados à demanda do Hospital Estadual Domingos Chaves no Município de Canto do Buriti-PI, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, da licitação correspondente, custeada com recursos financeiros próprios do Hospital, constantes no edital da licitação, orçados em R\$ 40.036,27. Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitação no horário de 08:00 hs às 13:30 hs, no endereço supramencionado.

Canto do Buriti (PI), 12 de maio de 2021.

ROMOALDO PINHEIRO FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MARINE VALENTE DE OLIVEIRA
Diretora Geral
HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES (HEDC)

Of. 72



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO-PI

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0200/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0200/2021
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: DISDROL-DISTRIB. DE DROGAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.872.949/0001-68
OBJETO: Fios cirúrgicos
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação Nº 0200/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 3.537,45 -FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 Natureza da despesa :33.90.30- UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0170/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0170/2021
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. II DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.482.839/0001-52
OBJETO: MAT. MANUT. PREV. E CORR. EM EQUIP. EM GERAL
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação Nº 0170/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 1.560,92 -FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 Natureza da despesa :33.90.30- UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0175/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0175/2021
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. II DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.482.839/0001-52
OBJETO: SERV. CORR. EM EQUIP. EM GERAL
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação Nº 0175/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 353,00 -FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 Natureza da despesa :33.90.39- UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

Of. 060

AGESPISA		GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ		
		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE		
		HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO-PI		
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2021-SUPLI/GECCO/AGESPISA				
PREGÃO AGESPISA/SRP Nº 03/2021				
CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA				
CONTRATADA: LP TOTAL SERVIÇO MECÂNICO EIRELI				
C.N.P.J.: 10.846.808/0001-48				
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) grupos geradores com motor a diesel de potências variáveis para uso em estações elevatórias de esgoto da AGESPISA.				
OS PREÇOS, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATADAS SÃO AS QUE SEGUEM:				
ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO/TENSÃO/VAZÃO/ALTURA/HP
1	2	30.850,00	61.700,00	Grupos Diesel Geradores Estacionários de 12 kva, aberto, acoplado a motor Diesel, com painel de operação e transferência automática, com silenciador industria.
VALOR TOTAL: R\$ 61.700,00 (sessenta e um mil e setecentos reais).				
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses				
PROCESSO Nº 40/2021				
DATA DE ASSINATURA: 05/05/2021				
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016				
GENIVAL BRITO DE CARVALHO Diretor-Presidente				

Of. 341



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAIS

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA N° 027/2021.
CONTRATO N° 027/2021.
OBJETO: Aquisição de material impresso para atender as necessidades do Hospital João Luiz de Moraes.
CONTRANTE: HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAIS.
CONTRATADO: J G DE SOUSA GRÁFICA E EDITORA.
CNPJ NO 11.717.623/0001/04.
ENDEREÇO: Rua Riachuelo, 134, Centro/sul, CEP: 64.000-050 Teresina-PI.
VALOR GLOBAL: R\$ 49.346,00 (quarenta e nove mil trezentos e quarenta e seis reais).
DATA DA ASSINATURA: 20 DE ABRIL DE 2021.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 120 (cento e vinte dias).
FONTE DE RECURSO: TESOUREO ESTADUAL E FONTE 113.
ELEMENTO DE DESPESA: 36.90.30

ANDREIA DE ABREU CAVALCANTE
DIRETORA GERAL

Of. 91

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA N° 038/2020.
CONTRATO N° 038/2020.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e material hospitalar para atender as necessidades do Hospital João Luiz de Moraes.
CONTRANTE: HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAIS.
CONTRATADO: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
CNPJ NO 02.956.130/0001-28.
VALOR GLOBAL: R\$ 300.080,20 (trezentos mil oitenta reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias
FONTE DE RECURSO: TESOUREO ESTADUAL E FONTE 100/113.
ELEMENTO DE DESPESA: 36.90.30

ANDREIA DE ABREU CAVALCANTE
DIRETORA GERAL

Of. 95



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2021, QUE DECORREU DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2021 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MASCARAS VNI N° 029/2021 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ EM 13/05/2021

caso onde se lê: VALOR GLOBAL: R\$ 21.540,50 (vinte e um mil quinhentos e quarenta reais)
leia-se: VALOR GLOBAL: R\$ 21.540,00 (vinte e um mil quinhentos e quarenta reais)

OS DEMAIS ITENS PERMANENCEM INALTERADOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2021, QUE DECORREU DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2021 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

N° DO CONTRATO: 031/2020
MODALIDADE DO CONTRATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL 8.666/93
CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN - HEJH
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08

CONTRATADA: FC INFORMATICA (FELIPE OLIVEIRA CARVALHO 02934483371)
CNPJ. DO CONTRATADO: 17.576.145/0001-38
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/05/2021
VALOR GLOBAL: R\$ 21.013,40 (vinte e um mil e treze reais e quarenta centavos)
FONTE DE RECURSO: TESOUREO ESTADUAL/SESAPI - 100/113,
ELEMENTO DE DESPESA 30.90.52
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LUIS CARLOS ALVES DA SILVA. CONTRATADO: FC INFORMATICA (FELIPE OLIVEIRA CARVALHO 02934483371)

Of. 120



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO

Ref. a publicação do Contrato N° 028/2021/HRCR, na fl. 13, do Diário Oficial do Estado do Piauí de 19 de abril de 2021.

Processo Administrativo n° 023/2021-HRCR

Contratante: HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES-HRCR
CNPJ: 06.553.564/0004-80

Contratado: DISTRIBUIDORA SAÚDE E VIDA
CNPJ: 10.645.510/0001-70

Objeto: MATERIAL HOSPITALAR

Errata:
ONDE LÊ-SE " R\$ 582.043,00 (quinhentos e oitenta e dois mil quarenta e três reais)

LEIA-SE "R\$ 568.462,00 (quinhentos e sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais)."

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação do Hospital Regional Chagas Rodrigues, em cumprimento da ratificação procedida pela Diretora Geral faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2021, DISPENSA DE N° 021/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

FAVORECIDO:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA SAUDE E VIDA
Endereço: Av. Nações Unidas, 834/Vermelha. Teresina - PI
CNPJ: 10.645.510/0001-70
Inc. Estadual: 19.468.689-2

- VALOR TOTAL: R\$ 568.462,00 (quinhentos e sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais)
- FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93, com suas alterações posteriores. e medida provisória n° 926, de 20 de março de 2020.

- DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação, Helisa Maria Ferreira de Sousa e ratificada pela Srª Nádia Maria França Costa, Diretora Geral do HRCR.

Helisa Maria Ferreira de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação

Of. 176



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO

CONTRATO	Nº 016/2021
MODALIDADE	Pregão Presencial nº 004/2021
OBJETO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Software para atender às necessidades do HEGCB.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, CNPJ Nº 06.553.564/0037-49.
CONTRATADO	LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - ME (JPG - SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA), CNPJ: 114.166.161/0001-64.
FONTE DE RECURSO	TESOURA ESTADUAL E OUTROS RECURSOS
DATA DA ASSINATURA	12/05/2021
FIM DA VIGENCIA	12 (dozes) meses
SIGNATÁRIO	Renata Fenelon Ferreira (CONTRATANTE) Lourival Rodrigues da Silva Junior (CONTRATADO).

Luzilândia, 12 de maio de 2021.

Renata Fenelon Ferreira
CONTRATANTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº012/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2021

O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO DE LUZILÂNDIA - PIAUÍ - HEGCB, no uso de suas atribuições legais: Considerando: Que a aquisição dos produtos objetos do presente certame se faz necessária para a realização das atividades inerentes do HEGCB, para atender às necessidades desta entidade, Considerando: Que o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 004/2021, fora regulado por Edital previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica, em obediência a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando: Que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais; Considerando: O parecer do Parecer Jurídico que aprovou todo o procedimento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

RESOLVE: Determinar o prosseguimento do presente procedimento licitatório, concordando com as decisões do Pregoeiro, bem como o parecer jurídico que analisou todo o procedimento, os quais passam a integrar este processo, HOMOLOGANDO o resultado declarado em favor das empresas LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA JUNIOR) -ME (JPG - SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA), CNPJ: 114.166.161/0001-64, conforme extrato de adjudicação que se encontra nos autos, como parte integrante da Ata e deste termo de homologação, tendo como objetivo a contratação de empresa, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Software para atender às necessidades do HEGCB B dos objetos deste certame, na forma disposta no Edital e demais documentos que integram no todo este procedimento licitatório, preservado que ficam os preços declarados em compatibilidade com o mercado nacional e garantias legais, com ato de controle final, tendo em vista que atendem todas as exigências contidas no instrumento inicial.

Por fim, encaminham-se estes autos para a Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação para a realização dos demais atos formais e legais.

Luzilândia - PI, 12 de maio de 2021.

Renata Fenelon Ferreira
Diretora Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº012/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2021

Conforme autorização de Vossa Excelência, foi realizada no dia 23 de maio de 2021, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2021, com o objetivo a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Software para atender às necessidades do HEGCB B, adjudicação por item, para o HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO DE LUZILÂNDIA - PIAUÍ - HEGCB.

Após análise das propostas apresentadas, O Pregoeiro, Sr. Maicon de Sousa Moraes, resolveu reconhecer como vencedora do presente certame a empresa LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA JUNIOR) -ME (JPG - SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA), CNPJ: 114.166.161/0001-64, e ADJUDICA ao licitante nos itens conforme descrição a seguir, LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA JUNIOR) -ME (JPG - SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA), CNPJ: 114.166.161/0001-64.

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	QUANT MESES	V. UNIT	V.TOTAL
01	01	Implantação e Treinamento	01	9.000,00	9.000,00
02	12	Taxa de locação mensal (Hospital)	12	1.985,00	23.820,00

O Senhor Pregoeiro dá por encerrado o presente procedimento licitatório, declarando-o adjudicado em nome das EMPRESAS LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA JUNIOR) -ME (JPG - SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA), CNPJ: 114.166.161/0001-64, e encaminhando os autos à Vossa Excelência, Diretora Geral do HEGCB, para ser reconhecida a validade do julgamento e baixar o competente Termo de Homologação

Luzilândia - PI, 13 de maio de 2021.

Maicon de Sousa Moraes
Presidente da CPL/Pregoeiro

Of. 064

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ-PI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ - PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, PREGÃO n. 020-2021 - MODALIDADE ELETRÔNICO -, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como objeto a Aquisição de material de comunicação visual. Data e horário do recebimento das propostas: até às 14h00min do dia 28/05/2021. Data e horário do início da disputa: 14h:30min do dia 28/05/2021. Valor Global: R\$ 128.472,89. Recurso: Orçamento Geral / Outros. Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: Tel.: 89-3473-0034 ou e-mail: massapecpl2015@gmail.com.

Massapê do Piauí - PI, 12 de maio de 2021.

Austriberto de Carvalho Veloso
Pregoeiro
P. P. 4683

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ - PI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade TOMADAA DE PREÇOS n. 001/2021, Menor Preço e Adjudicação Global, em 31/05/2021, às 08:00h. Objeto: Prestação de serviços de reforma de postos de saúde. Recurso: Orçamento Geral/Convênio Estadual. Edital: Sede da Prefeitura Municipal. VALOR: R\$276.738,79. TEL: 89-3427.0090. E-mail CPL: licitacaotanque@gmail.com.

Tanque do Piauí (PI), 13 de maio de 2021.

Raemilton Rodrigues dos Santos
Presidente da CPL
P. P. 4686



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Processo nº 00089.007471/2021-59

TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRARAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E O(A) PROFESSOR(A) Danilo Leoni Guedes Nogueira, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00089.007471/2021-59.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, fundação de direito público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração - PRAD, Prof. Dr. Pedro Antônio Soares Júnior, manifesta a anuência da rescisão contratual por término de vigência do contrato do (a) Professor (a) Danilo Leoni Guedes Nogueira, os efeitos retroagirão a contar de 04 de maio de 2021, nos termos da cláusula sétima, alínea "b", do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, VI, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR - Matr.0131284-7, Pró-Reitor de Administração, em 13/05/2021, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Processo nº 00089.007473/2021-48

TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRARAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E O(A) PROFESSOR(A) MAYLTON RODRIGUES DE MIRANDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00089.007473/2021-48.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, fundação de direito público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração - PRAD, Prof. Dr. Pedro Antônio Soares Júnior, manifesta a anuência da rescisão contratual por término de vigência do contrato do (a) Professor (a) Maylton Rodrigues de Miranda, os efeitos retroagirão a contar de 04 de maio de 2021, nos termos da cláusula sétima, alínea "b", do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, VI, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR - Matr.0131284-7, Pró-Reitor de Administração, em 13/05/2021, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Processo nº 00089.007478/2021-71

TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRARAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E O(A) PROFESSOR(A) ISABEL CRISTINA GOMES SILVA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00089.007478/2021-21.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, fundação de direito público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração - PRAD, Prof. Dr. Pedro Antônio Soares Júnior, manifesta a anuência da rescisão contratual por término de vigência do contrato do (a) Professor (a) Isabel Cristina Gomes Silva, os efeitos retroagirão a contar de 04 de maio de 2021, nos termos da cláusula sétima, alínea "b", do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, VI, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR - Matr.0131284-7, Pró-Reitor de Administração, em 13/05/2021, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Processo nº 00089.007485/2021-72

TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRARAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E O(A) PROFESSOR(A) JOILDA ALBUQUERQUE DOS SANTOS PEREIRA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00089.007485/2021-72.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, fundação de direito público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração - PRAD, Prof. Dr. Pedro Antônio Soares Júnior, manifesta a anuência da rescisão contratual por término de vigência do contrato do (a) Professor (a) Joilda Albuquerque dos Santos Pereira, os efeitos retroagirão a contar de 04 de maio de 2021, nos termos da cláusula sétima, alínea "b", do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, VI, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR - Matr.0131284-7, Pró-Reitor de Administração, em 13/05/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Processo nº 00089.007488/2021-14

TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRARAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E O(A) PROFESSOR(A) KARINA SOUZA ROCHA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00089.007488/2021-14.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, fundação de direito público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração - PRAD, **Prof. Dr. Pedro Antônio Soares Júnior**, manifesta a anuência da rescisão contratual por término de vigência do contrato do (a) Professor (a) **Karina Souza Rocha**, os efeitos retroagirão a contar de 04 de maio de 2021, nos termos da cláusula sétima, alínea "b", do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, VI, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR - Matr.0131284-7, Pró-Reitor de Administração, em 13/05/2021, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Processo nº 00089.007492/2021-74

TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRARAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E O(A) PROFESSOR(A) DENISE CRISTIANE BIDLER, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00089.007492/2021-74.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, fundação de direito público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração - PRAD, **Prof. Dr. Pedro Antônio Soares Júnior**, manifesta a anuência da rescisão contratual por término de vigência do contrato do (a) Professor (a) **Denise Cristiane Bidler**, os efeitos retroagirão a contar de 04 de maio de 2021, nos termos da cláusula sétima, alínea "b", do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, VI, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR - Matr.0131284-7, Pró-Reitor de Administração, em 13/05/2021, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Processo nº 00089.007498/2021-41

TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRARAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E O(A) PROFESSOR(A) Leandro Borges Sousa, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00089.007498/2021-41.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, fundação de direito público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração - PRAD, **Prof. Dr. Pedro Antônio Soares Júnior**, manifesta a anuência da rescisão contratual por término de vigência do contrato do (a) Professor (a) **Leandro Borges Sousa**, os efeitos retroagirão a contar de 04 de maio de 2021, nos termos da cláusula sétima, alínea "b", do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, VI, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR - Matr.0131284-7, Pró-Reitor de Administração, em 13/05/2021, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Processo nº 00089.007499/2021-96

TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRARAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E O(A) PROFESSOR(A) MORGANA SANTOS ARAUJO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00089.007499/2021-96.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, fundação de direito público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração - PRAD, **Prof. Dr. Pedro Antônio Soares Júnior**, manifesta a anuência da rescisão contratual por término de vigência do contrato do (a) Professor (a) **Morgana Santos Araújo**, os efeitos retroagirão a contar de 04 de maio de 2021, nos termos da cláusula sétima, alínea "b", do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, VI, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR - Matr.0131284-7, Pró-Reitor de Administração, em 13/05/2021, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Processo nº 00089.007503/2021-16

TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRARAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E O(A) PROFESSOR(A) LUCIANA SOARES DA SILVA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00089.007503/2021-16.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, fundação de direito público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração - PRAD, Prof. Dr. Pedro Antônio Soares Júnior, manifesta a anuência da rescisão contratual por término de vigência do contrato do (a) Professor (a) Luciana Soares da Silva, os efeitos retroagirão a contar de 04 de maio de 2021, nos termos da cláusula sétima, alínea "b", do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, VI, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR - Matr.0131284-7, Pró-Reitor de Administração, em 13/05/2021, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Processo nº 00089.007504/2021-61

TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRARAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E O(A) PROFESSOR(A) ANDREA PEREIRA DA SILVA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00089.007504/2021-21.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, fundação de direito público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração - PRAD, Prof. Dr. Pedro Antônio Soares Júnior, manifesta a anuência da rescisão contratual por término de vigência do contrato do (a) Professor (a) Andrea Pereira da Silva, os efeitos retroagirão a contar de 04 de maio de 2021, nos termos da cláusula sétima, alínea "b", do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, VI, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR - Matr.0131284-7, Pró-Reitor de Administração, em 13/05/2021, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 132

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2020

Nome do Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Nome da Contratada: PAULO ALVES DOS SANTOS FILHO – CONSULTOR INDIVIDUAL.

CNPJ/CPF da Contratada: 096.760.583-00.

Resumo do Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência dos serviços contratados pelo contrato nº. 016/2020, de consultoria para análise de projetos, planilhas e acompanhamento de obras da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ/PI.

Fundamento Legal: Manifestação de Interesse da Consultoria Individual nº. 01/2021 SEFAZ-PI - conforme despacho exarado no Processo Administrativo SEI nº. 00009.003926/2021-18, Recurso BID, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº. 26/2021, e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e Regras do BID.

Prazo de Vigência: Este Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses a contar de 17/06/2021 e com término em 17/06/2022, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, em caso de necessidade de realização dos serviços, mediante justificativa fundamentada pela Contratada, até o limite do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Prazo de Execução: 17/06/2021 a 17/06/2022.

Data da Assinatura do Termo Aditivo: 12/05/2021.

Valor Global: R\$ 71.601,60 (setenta e um mil seiscentos e um reais e sessenta centavos).

Ação Orçamentária: 13.101.04.129.0010.1900.

Natureza da Despesa: 449035.

Fonte de Recursos: 0117001001 – PRODAF/BID.

Nº. da Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00142.

Nº. da Nota Patrimonial no SIAFE: 2021NP05236.

Signatários do Termo Aditivo:

Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.

Pela Contratada: PAULO ALVES DOS SANTOS FILHO.

Of. 096

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

Município de Matias Olímpio-PI, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2021, a ser realizado às 08h, do dia 31/05/2021. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos Serviços de Pavimentação em paralelepípedo de vias Públicas, bairro Piçarinha. Fonte de Recurso: FPM - Receita Própria, ICMS, IPVA, Conta Movimento e outros. Tel: 86-81047692. Valor Estimado: R\$ 135.580,36. Cópia do Edital: Pode ser adquirido por qualquer empresa interessada, na sala da Comissão Permanente de Licitação, de seg. a sex. das 08h às 12h, trazer 01 pen drive para cópia.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

Município de Matias Olímpio-PI, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2021, a ser realizado às 10h, do dia 31/05/2021. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para a Aquisição de Material de Construção exclusivo para ME/EPP. Fonte de Recurso: FPM - Receita Própria, ICMS, IPVA, FMS, FMAS, HPP, Conta Movimento e outros. Tel: 86-81047692. Valor Estimado: R\$ 80.000,00. Cópia do Edital: Pode ser adquirido por qualquer empresa interessada, na sala da Comissão Permanente de Licitação, de seg. a sex. das 08h às 12h, trazer 01 pen drive para cópia.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

Município de Matias Olímpio - PI, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2021, a ser realizado às 09h, do dia 31/05/2021. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para a Aquisição de Gêneros Alimentícios. Fonte de Recurso: FPM - Receita Própria, ICMS, IPVA, FMS, FMAS, HPP, Conta Movimento e outros. Tel: 86-81047692. Valor Estimado: R\$ 80.000,00. Cópia do Edital: Pode ser adquirido por qualquer empresa interessada, na sala da Comissão Permanente de Licitação, de seg. a sex. das 08h às 12h, trazer 01 pen drive para cópia.

Matias Olímpio, 12 de maio de 2021.

RUTEN KELIANE DA COSTA LIMA
Presidente da CPL
P. P. 4687



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS- CMTP

Processo Administrativo: Nº 048/2021

Procedimento Licitatório: CARTA CONVITE Nº 01/2021

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE EXTENSÃO FERROVIÁRIA E EXTENSÃO DE PASSAGEIROS DA CMTP, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Conforme autorização de Vossa Excelência foi realizada no dia 30 de abril de 2021, a licitação na modalidade Carta Convite nº 01/2021, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE EXTENSÃO FERROVIÁRIA E EXTENSÃO DE PASSAGEIROS DA CMTP, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.** Após análise da proposta apresentada, o Presidente da Licitação, Sr. DAYVID DE OLIVEIRA SANTOS, resolveu reconhecer como vencedora do presente certame a empresa **F.T.S CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ: 18.568.718/0001-44 e ADJUDICAR** ao licitante o objeto da licitação.

Teresina – PI, 30 de Abril de 2021.

Dayvid de Oliveira Santos
Presidente da Licitação da CMTP

Processo Administrativo: Nº 048/2021

Procedimento Licitatório: CARTA CONVITE Nº 01/2021

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE EXTENSÃO FERROVIÁRIA E EXTENSÃO DE PASSAGEIROS DA CMTP, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Carta Convite Nº 01/2021

A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS- CMTP, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a aquisição dos serviços objeto do presente certame se faz necessária para a realização das atividades inerentes da CMTP, garantindo assim, a execução dos serviços de transporte no VLT de forma mais segura;

Considerando que o procedimento licitatório realizado na modalidade Carta Convite nº 01/2021, fora regulado por edital previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da CMTP, em obediência a Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 13.303/2016 e 8.666/93;

Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados a ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Considerando o parecer jurídico que aprovou todo o procedimento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; **RESOLVE** determinar o prosseguimento do presente procedimento licitatório, concordando com as decisões do Pregoeiro, bem como o parecer jurídico que analisa todo o procedimento, os quais passam a integrar este termo, **HOMOLOGANDO** o resultado declarado em favor da empresa **F.T.S CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ: 18.568.718/0001-44**, conforme extrato de adjudicação que se encontra nos autos, como parte integrante da Ata e deste termo de homologação, tendo como objetivo a contratação de empresa, por meio de registro de preços, para a execução do objeto deste certame, na forma disposta no edital e demais documentos que integram no todo este procedimento licitatório, preservado que ficam os preços declarados em compatibilidade com o mercado nacional e garantias legais, com ato de controle final, tendo em vista que atendem todas as exigências exaradas no instrumento inicial.

Por fim, encaminham-se estes autos para a Assessoria Jurídica para a realização dos demais atos formais e legais.

Teresina – PI, 30 de Abril de 2021.

JOSIENE MARQUES CAMPELO
DIRETORA-PRESIDENTE DA CMTP
Of. 055



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA – SEJUS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº AA.095.1.002790/20-92- SEJUS/PI
Pregão Eletrônico Nº 001/2020 – SRP
Republicação

Nº Processo SEI	00095.000003/2020-93
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante	Secretaria de Justiça do Estado do Piauí – SEJUS-PI
Resumo do objeto	Registro de Preços visando futuro fornecimento de Hortifrutis, para o Sistema Penitenciário do Estado do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital	www.licitacoes-e.com.br www.tce.pi.gov.br (Mural de Licitações)
Data de abertura e entrega das propostas	27 de maio de 2021, às 11h:00min no sistema do banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br .
Valor Global Estimado	R\$ 866.062,08 (oitocentos e sessenta e seis mil sessenta e dois reais e oito centavos).
Dotação Orçamentária	22.201.0003.2992.14.421
Fonte de Recursos	120 (Tesouro Estadual)
Natureza da Despesa	33903006
Nº de Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00098

WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro/SEJUS

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Justiça do Piauí

Of. 031

Diário Oficial

36



Teresina(PI) - Sexta-feira, 14 de maio de 2021 • Nº 97



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021 CPL/SESAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1.022537/19-37

Pregoeira: Maria das Graças Rufino
Data da Adjudicação: 06/05/2021
Data da Homologação: 07/05/2021
Autoridade Superior: FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí.
Presidente CPL/SESAPI: Danielle Vidal Martins
A Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAPI, torna público o Resultado Final do Pregão Eletrônico 03/2021, cujo objeto é Aquisição de Veículos Ambulâncias TIPO A - Simples remoção Tipo Furgão, Furgoneta e PICK-UP 4X4 e Veículos Tipo Passeio (5 pessoas), com o seguinte resultado:

	condicionado, trio (trava, vidro e alarme) elétrico. <i>Cota Principal</i>				
03	Veículo Passeio (5 pessoas), tipo bicombustível, com direção Hidráulica, 04 portas, capacidade 5 lugares, com freio ABS, Airbag duplo, cambio manual, distância entre eixos mínima 2370 mm, motorização 1.0 a 1.3, ar condicionado, trio (trava, vidro e alarme) elétrico. <i>Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</i>				FRACASSADO
04	VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL): Motorização mínimo de 140 CV, tipo de direção hidráulica, ar condicionado, cambio automático, capacidade de 5 lugares, freios abs e airbag duplo, trio elétrico (trava, vidro, alarme), protetor de caçamba e estribos laterais. <i>Item indivisível conforme Art. 48, item III, da Lei 123 de 2006.</i>	FIAT	01	148.000,00	148.000,00
					JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA CNPJ: 05.385.026/0001-19

Teresina (PI), 10 de maio de 2021

Maria das Graças Rufino
Pregoeira da CPL/SESAPI

Visto:
FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 118



ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 041/2021

Nº DO PROCESSO SEI	00119.000107/2021-63
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 041/2021
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES/PI - ÁREA 29.653,00 M².
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	23/06/2021, ÀS 9:00 (NOVE) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 1.358.373,02 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORÇÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 100; NATUREZA DA DESPESA: 449051;
FONTE DE RECURSOS	100
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00265

Of. 730

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
01	Ambulância Tipo A - Simples Remoção, Tipo Furgão. Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLER REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total min. 4,740 mm; Comp. mín. do salão de atend.2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Min. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Min. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm ² e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O ₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normalizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balastre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com baste frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. <i>Item indivisível conforme Art. 48, item III, da Lei 123 de 2006.</i>					FRACASSADO
02	Veículo Passeio (5 pessoas) , tipo bicombustível, com direção Hidráulica, 04 portas, capacidade 5 lugares, com freio ABS, Airbag duplo, cambio manual, distância entre eixos mínima 2370 mm, motorização 1.0 a 1.3, ar					FRACASSADO



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC-PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2021 ao Contrato nº 080/2018	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	PADOIN – ENGENHARIA E PROJETOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ do Contratado	82.870.478/0001-37
Resumo do objeto aditivo	Acordam as partes em relação Contrato nº 080/2018, cujo objeto é a Instalação de Subestações Aéreas e Adequações das Instalações Internas para Climatização nas seguintes Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino do Estado do Piauí: U. E. Florisa Silva, U. E. Solange Sinimbu Viana Arêa Leão, U. E. Áurea Freire e U. E. Antônio de Almendra Freitas, em Teresina/PI, pela prorrogação o prazo de execução da obra em 90 (noventa) dias, a partir da data de 03/05/2021 a 01/08/2021, sendo a vigência até 31/12/2021, em conformidade com o cronograma físico-financeiro constante no Processo Administrativo SEDUC/PI nº 00011.016445/2021-15.
Prazo de Execução	03/05/2021 a 01/08/2021
Prazo de vigência	31/12/2021
Data de assinatura do aditivo	07 de maio de 2021
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Emerson Cesar Padoin - Representante da Empresa

Of. 056

TERMO DE PARALISAÇÃO ao CONTRATO 052/2020	
ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED/PI.	
ESPÉCIE: TERMO DE PARALISAÇÃO ao Contrato nº 052/2020 celebrado Entre SEED/PI e a Empresa CONSTRUTORA PADRÃO LTDA, CNPJ n.º 06.224.118/0001-80, com matriz na cidade de Pedro II/PI, estabelecida à R. Neném Galvão, 1042, Vila Operária, CEP 64.255-000, aqui representada por Maria Dulcilene Mourão Leite, sócia administradora, CPF n.º 171.147.053-87, com endereço na R. Dr. José Auto de Abreu, 980, Morada do Sol, Teresina/PI, CEP 64.055-260, por 100 dias a contar da publicação deste.	
PROCESSOS NS: 00011.011335/2021-67	
OBJETO: Reforma da Escola de Aplicação Francisco Correia, no município de Parnaíba/PI em conformidade com o Processo Administrativo nº 0034578/2016, Processo SEI Nº 00011.008539/2020-30 da Tomada de Preços nº 007/2017, realizando-os de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este contrato.	
Data de assinatura do TERMO DE PARALISAÇÃO	10 de maio de 2021
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Maria Dulcilene Mourão Leite - Representante da Empresa

Of. 055



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021	
Nº do Processo Sei	000310.002483/2020-17
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21001926
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços 023/2020
Fundamento Legal	Processo Administrativo AA.310.1.000321/20-30
Contratante	Secretaria de Estado das Cidades
Codificação da UG no SIAFE	450101
Contratado	Ancal Construções Eireli
CNPJ do Contratado	29.912.948/0001-07
Resumo do Objeto do Contrato	Execução de obras e serviços de 10.060,00m² pavimentação em paralelepípedo, no município de Santa Cruz dos Milagres-PI.
Prazo de Vigência	31/12/2021
Prazo de Execução	180 (cento e oitenta) dias.
Data da Assinatura do Contrato	03/05/2021
Valor Global	R\$ 897.011,93 (oitocentos e noventa e sete mil, onze reais e noventa e três centavos)
Dotação Orçamentaria	15.451.0008.1871
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00176
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2021NP05254
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira. Pela Contratada: Alaíde dos Santos Lobão.

Of. 326

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021	
Nº do Processo Sei	000310.000224/2021-51
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21002185
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços 041/2020
Fundamento Legal	Processo Administrativo A.A.310.1.000666/20-57
Contratante	Secretaria de Estado das Cidades.
Codificação da UG no SIAFE	450101
Contratado	Poty Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda
CNPJ do Contratado	17.323.084/0001-05
Resumo do Objeto do Contrato	Execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal com extensão de 18,40km, no município de São Pedro-PI, lote 01.
Prazo de Vigência	31/12/2021
Prazo de Execução	90 (noventa) dias.
Data da Assinatura do Contrato	05/03/2021
Valor Global	R\$ 460.166,04 (quatrocentos e sessenta mil, cento e sessenta e seis reais e quatro centavos)
Dotação Orçamentaria	26.782.0008.1870
Fonte de Recurso	100/117
Natureza da Despesa	4490.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00210
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2021NP05256
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira. Pela Contratada: Felipe de Santana Machado.

Of. 327



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

AVISO DE JULGAMENTO

CONVITE Nº 003/2021

PROCESSO Nº A.A.310.1.000611/20-08

A Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público e para conhecimento dos interessados, após exame de proposta de preços relativo ao Convite nº 003/2021, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de construção de calçada de 2.100m², no município de Madeiro-PI. Foram consideradas classificadas as empresas V.M. Pessoa Feitosa Monteiro-Eireli, Forti Construções e Serviços Eireli e GMC Construções Ltda, por atenderem, no todo, as exigências do Edital. A empresa Construtora Vale Do Mambre Ltda, foi desclassificada, conforme Parecer da Engenharia, por não atender o item 9.2.4.1 do Edital. Obedecido o critério de julgamento prescrito ao Edital, chegou-se ao seguinte resultado de classificação final: 1º lugar: empresa GMC Construções Ltda, **a) Valor Global** R\$ 239.813,61 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e treze reais e sessenta e um centavos), 2º lugar: empresa Forti Construções e Serviços Eireli, **a) Valor Global** R\$ 241.258,87 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos) e 3º lugar: empresa V.M. Pessoa Feitosa Monteiro-Eireli, **a) Valor Global** R\$ 243.991,73 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e três centavos); b) Prazo de Execução 90 (noventa) dias. Assegurado os prazos para cumprimento da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 216-4474. E-mail cpl@cidadades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 24 de março de 2021.

José Guimarães Lima Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 328



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS

EXTRATO DE CONTRATO

ATO: CONTRATO Nº 04/2021 – SETRANS/PI

Nº PROCESS SEI: 00319.000080/2021-52.

CÓDIGO UG: 460101.

NOTA DE RESERVA: 2021NR00162.

NOTA PATRIMONIAL: 2021NP05241.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 19/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: Construir Locação de Equipamentos e Administração de Obras Eireli. CNPJ nº 10.525.283/0001-49.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE 5.040 M² NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE/PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 439.528,10 (quatrocentos e trinta e nove mil e quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos). Classificação Orçamentária: 46.101.26.782.0008; Projeto: 1895; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR – 100/116.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2021.

ASSINAM: Hélio Isaias da Silva, pela Contratante, e, Kênio Lima Araújo, pela Contratada.

Hélio Isaias da Silva/SETRANS
Secretário de Estado dos Transportes do Piauí
Of. 458



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

EXTRATO DE ADITIVO

ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2020.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

CONTRATADA: POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ sob o nº 17.323.084/0001-05)

OBJETO CONTRATUAL: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI COM 7.032,30 M² DE EXTENSÃO.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 12.2020;

OBJETO DO ADITAMENTO: 1.1. Realizar ajustes na memória de cálculo e quantitativos, alterando a planilha original do Contrato. 1.2. A supressão será de R\$ 174,13 (cento e setenta e quatro reais e treze centavos) e o contrato passará de R\$ 624.230,94 (seiscentos e vinte e quatro mil duzentos e trinta reais e noventa e quatro centavos) para o valor de R\$ 624.056,81 (seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2021.

ASSINAM: Hélio Isaias da Silva (pela Contratante) e Felipe de Santana Machado (pela Contratada).



EXTRATO DE ADITIVO

ATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2020.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

CONTRATADA: F.C Leite Melo & Cia Ltda; CNPJ nº 13.820.962/0001-39.

OBJETO CONTRATUAL: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE 19.797,60 M² EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ.

OBJETO DO ADITAMENTO: 1.1. Ampliação do prazo de execução. 1.2. O prazo de execução será ampliado em 120 dias (cento e vinte) dias, contados a partir de 04 de maio de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2021.

ASSINAM: Hélio Isaias da Silva (pela Contratante) e Francisco Cleiton Leite Melo (pela Contratada).

Of. 459

EXTRATO DE CONTRATO

ATO: CONTRATO Nº 10/2021 – SETRANS/PI

Nº PROCESSO SEI: 00319.000082/2021-41

CÓDIGO UG: 460101.

NOTA DE RESERVA: 2021NR00160.

NOTA PATRIMONIAL: 2021NP05250.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 18/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: Construir Locação de Equipamentos e Administração de Obras Eireli. CNPJ nº 10.525.283/0001-49.

OBJETO CONTRATUAL: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, COM ÁREA DE 5.400,00M².

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 459.187,31 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e cento e oitenta e sete reais e trinta e um centavos); Classificação Orçamentária: 46.101.26.782.0008; Projeto: 1895; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR – 100/116.

DATA DE ASSINATURA: 16/02/2021.

ASSINAM: Hélio Isaias da Silva, pela Contratante, e, Kênio Lima Araújo, pela Contratada.

Hélio Isaias da Silva/SETRANS
Secretário de Estado dos Transportes do Piauí

Of. 456

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.319.1.0001439/20-94

TOMADA DE PREÇOS Nº: 02/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES-PI, COM UMA ÁREA DE 4.970,00M², CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO HABILITAÇÃO TÉCNICA

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI toma público para conhecimento dos interessados o mapa dos licitantes que participaram da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 – SETRANS/PI:

Nº	LICITANTE	SITUAÇÃO
01	CONSTRUTORA SOUSA E TERRAPLANAGEM LTDA (CNPJ nº 12.062.576/0001-62)	INABILITADA
02	POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ nº 10.781.895/0001-00)	HABILITADA
03	MP ENGENHARIA EIRELI (CNPJ nº 23.559.275/0001-65)	HABILITADA
04	MONTE CLARO CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 14.190.481/0001-50)	INABILITADA
05	PAULO LOPES SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ nº 03.337.426/0001-23)	HABILITADA
06	AGILIZA CONSTRUÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA (CNPJ nº 24.393.127/0001-86)	HABILITADA
07	F. COSTA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 27.537.410/0001-22)	INABILITADA
08	SAGA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 18.882.626/0001-34)	INABILITADA

Ressalta-se, nos termos do art. 109, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666/93 que o prazo legal para interposição de eventual recurso administrativo contra a decisão proferida, que poderá ser encaminhado por via eletrônica (e-mail: cplsetranspi@gmail.com), inicia-se a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE/PI). **Caso não haja interposição de recurso no prazo acima, fica previamente agendada a sessão de retomada para abertura das Propostas de Preços para o dia 25 de maio de 2021 (terça-feira) às 10h00min.**

Informa-se que a íntegra da decisão se encontra a disposição dos interessados perante a Comissão de Licitações da SETRANS/PI, situada na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco “G”, 1º andar em Teresina/PI.

Teresina/PI, 14 de maio de 2021.

Abílio de Santana Ribeiro Júnior
Presidente da CPL-SETRANS/PI

João Carlos Andrade Cavalcante
Membro da CPL

Samanta Dantas Carvalho
Membro da CPL

Of. 464

Diário Oficial

40



Teresina(PI) - Sexta-feira, 14 de maio de 2021 • Nº 97



ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 010/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 010/2021, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE BOA HORA DO PIAUÍ – ÁREA 7.088,00 M²**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 12.05.2021, para a abertura e o resultado da análise das propostas apresentadas, tendo como resultado a classificação das propostas de preços das Empresas: 1) JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI, CNPJ nº 24.400.713/0001-00, com valor total de R\$ 678.555,97 (seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos). Encontram-se desclassificadas as propostas de preços das Empresas: 2) CAXÉ SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 06.226.439/0001-13; 3) FBS ENGENHARIA – CNPJ nº 19.945.983/0001-67, 4) ECONSEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ nº 04.603.664/0001-04; 5) PRO ENGENHARIA – CNPJ nº 22.851.187/0001-70; 6) F. COSTA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 27.537.410/0001-22; 7) CONSTRUTORA POTY – CNPJ nº 17.323.084/0001-05, todas desclassificadas pelo descumprimento do exigido no edital desta Concorrência nº 010.2021. Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.theplaiui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 14 de maio de 2021.

LASHTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS

Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

Of. 776

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 042/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000162/2021-53
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 042/2021
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA/PI – ÁREA 5.661,88 M² - CONVÊNIO Nº 7.048.00/2020, SICONV 899540/2020 - CODEVASF.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	22/06/2021, ÀS 11:00 (ONZE) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 487.500,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 210; NATUREZA DA DESPESA: 449051;
FONTE DE RECURSOS	210
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00267

Of. 733

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 023/2021	
Modalidade de licitação	DISPENSA Nº 001.2021
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI
Codificação da UG no SIAFE	160208
Contratado	EMPRESA SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	CNPJ nº 10.013.974/0001-63
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE 05 (CINCO) TÉCNICOS OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS DE NÍVEL SUPERIOR NAS DEPENDÊNCIAS DO IDEPI.
Prazo de vigência	90 (NOVENTA) DIAS. ATÉ 24.08.2021
Data de assinatura do contrato	27.05.2021
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP01992
Signatários do contrato	Pela Contratante: LEONARDO SOBRAL SANTOS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI. Pela Contratada: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA – EMPRESA SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021	
Nº do processo SEI	00119.000014/2021-39
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21002529
Modalidade de licitação	DISPENSA Nº 001.2021
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI
Codificação da UG no SIAFE	160208
Contratado	EMPRESA SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	CNPJ nº 10.013.974/0001-63
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE 03 (TRÊS) TÉCNICOS OPERACIONAIS ESPECIALIZADO DE NÍVEL SUPERIOR NAS DEPENDÊNCIAS DO IDEPI.
Prazo de vigência	ATÉ 10.11.2021
Prazo de execução	180 (CENTO E OITENTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	14.05.2021
Valor global	R\$ 174.726,90 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
Dotação orçamentária	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208. / PROGRAMA DE TRABALHO: 0010. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 2000 / FUNÇÃO: 04; SUBFUNÇÃO: 122 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.37 / SUBELEMENTO: 01 / FONTE DE RECURSOS – 100
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339037
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00262
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP05249
Signatários do contrato	Pela Contratante: LEONARDO SOBRAL SANTOS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI. Pela Contratada: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA – EMPRESA SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

Of. 714



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15105 – 131/2017;

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 005/2018;

CONTRATANTE: ESTADO DO PIAUÍ ATRAVÉS DA COORDENADORIA DO PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL DO PIAUÍ; CNPJ: Nº 27.431.461/0001-75;

CONTRATADA: F. G. ARAÚJO LEAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - ME, CNPJ; 22.406.418/0001-36;

CONTRATO Nº 048/2018;

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, I, "a" DA LEI 8.666/93;

OBJETO: ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO PROJETO, RELATIVO A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, NO MUNICÍPIO DE OEIRAS - PI – LOTE I;

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 048/2018, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2018;

SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS, PELA CONTRATANTE E FRANCISCO GEORGE ARAÚJO LEAL, PELA CONTRATADA.

Of. 015

OUTROS



ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

Publicação da licença concedida pela SEMAR-PI:

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, a Licença (RLO – Renovação de Licença Ambiental, número D000214/21 – 001650/21), para Melhoria da Implantação e Pavimentação na PI - 143 com entroncamento da BR – 407. Povoado Cajueiro no município de Patos PI/Conceição do Canindé PI, com validade de 20.04.24 anos.

Of. 715

ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO TEOFILO CAVALCANTE - ITC

Sob a denominação de "Instituto Teófilo Cavalcante" ou pela forma abreviada de "ITC", é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e sem fins econômicos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes. Terá sua sede na Qda 21, Csa 37-Setor C, Mocambinho I Teresina-PI. Tem o objetivo de promover atendimento médico mais humanizado e acolhedor, apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano com manutenção da saúde, prevenção de doenças nas comunidades carentes, com acompanhamento dos pacientes de forma mais próxima e individual, promover assistência a paciente domiciliar, promover desenvolvimento humano, e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, ambiental.

Teresina (PI), 12 de maio de 2021

Willame Diego Sousa de Oliveira
Presidente

P. P. 4680

EDITAL DE LICENCIAMENTO

O Sr. **MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO**, torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, o pedido da Licença de Instalação do Projeto Agrícola do FAZENDA FURTADO, localizada na zona rural do município de Baixa Grande do Ribeiro - PI.

EDITAL DE LICENCIAMENTO

O Sr. **LACI JOSE BARBIAN**, torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, os pedidos de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO do Projeto Agrícola da FAZ. COMPLEXO PAZ, localizada no município de Baixa Grande do Ribeiro- PI.

P. P. 4682

USINA GERADORA UFV SÃO MIGUEL SPE LTDA torna público que solicitou à SEMAR a Autorização de Supressão Vegetal, para instalação de Complexo de Energia Fotovoltaica, no município de Ribeiro Gonçalves/PI.

P. P. 4684

AUSINA FOTOVOLTAICA ELISEU MARTINS SPE LTDA., CNPJ 32.149.689/0001-07, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, SEMAR/PI, a renovação da Licença Prévia de um complexo fotovoltaico, localizado no município de Eliseu Martins - PI.

P. P. 4685

CLINICA SANTA FÉ LTDA CNPJ 07.481.906/0001-14, torna público que requereu junto à SEMAR- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, o pedido de Autorização e Outorga de Uso/Regularização de 01 (um) poço tubular na "Rua Primeiro de Maio nº 906 B. Marques" coordenadas geográficas 05°04'47,1"S 42°48'31,5"W município Teresina-PI, para reservar 8.760,00m³/ano. Aquífero Poti/Piauí, Bacia Parnaíba, Sub-Difusa Médio Parnaíba; para Outros Usos.

FABIO CARVALHO FERNANDES CPF 929.006.315-72, torna público que requereu junto à SEMAR- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, o pedido de Autorização para perfuração e Outorga Preventiva de 01 (um) poço tubular a ser perfurado na localidade: Piquizeiro/data Santo Antonio, Coordenadas Geográficas 05°33'25"S - Longitude: 42°30'14,62"W município Monsenhor Gil-PI, para reservar 4.380,00 m³/ano. Bacia Parnaíba, Sub-Bacia Dif Médio Parnaíba Longá; para consumo humano e animal.

FERNANDO FRANCO DE CARVALHO CPF 514.686.973-15, torna público que requereu junto à SEMAR- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, o pedido de Regularização de Uso e Outorga Uso de 01 (um) poço tubular perfurado na localidade: LAGES (Acampamento lote 02), Coordenadas Geográficas 04°02'38"S - Longitude: 43°00'39"W município Batalha-PI, para reservar 4.380,00 m³/ano. Bacia Parnaíba, Sub-Bacia Longá; para consumo humano e animal.

P. P. 4687



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sidia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Igor Leonam Pinheiro Neri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José Ribamar Noieto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques Tavares

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.